

PMT/RJ	
Processo nº.	338/2017
Rubrica	Fle

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2018

1. INTRODUÇÃO

- 1.1 A Comissão Pregoeira da Prefeitura do Município de Tanguá, mediante a pregoeira designada pela Portaria nº 123 de 04 de junho de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 01/11/2018, às 11:00 horas, na Rua Vereador Manoel de Macedo, nº 680 Centro Tanguá RJ, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, conforme descrito neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto nas Leis 10.520/2002 e 8.666/93; Decreto Municipal nº 1095/2006 de 10 de junho de 2006, Lei Complementar 123, Lei Municipal nº 635 de 31 de outubro de 2007 e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.
- 1.2 Este procedimento licitatório está vinculado ao processo administrativo nº 338/2017 expedido pela Secretaria Municipal de Governo.
- 1.3 As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicada em Diário Oficial do Município, divulgada por meio eletrônico na internet, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via fax, email ou telegrama, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
- 1.4 Este edital poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público, ou anulado, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 21 do Decreto Municipal 1095/2006.
- 1.5 O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na sala da Comissão de Pregão da Prefeitura do Município de Tanguá, no endereço acima.

Valor do edital: 01 (uma) resma de 500 folhas de papel A4.

1.6 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início desta licitação, no endereço na Rua Vereador Manoel de Macedo, nº 680 – Centro – Tanguá – RJ ou pelo telefone (21) 2747-1140 de 9:00 até às 16:00 hs.

2. OBJETO

- 2.1 O Objeto do presente pregão é a seleção de proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE, sob o REGIME DE REGISTRO DE PREÇO, conforme termo de referência em anexo e demais disposições deste edital.
- 2.2 O objeto do presente pregão está estimado em R\$ 131.786,92 (cento e trinta e um mil setecentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos).
- 2.3 O licitante vencedor está sujeito as condições de recebimento do objeto da licitação, em consonância com o dispositivo no art. 73 da Lei Federal 8.666/93.

3. AQUISIÇÃO E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 3.1 O edital encontra-se à disposição do interessado na Comissão de Pregão, no endereço e telefone acima mencionados.
- 3.2 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou formular impugnações contra o ato convocatório, devendo fazer por escrito, no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para a realização da sessão pública de abertura da licitação, sob pena de decadência do direito, devendo ser dirigidos ao pregoeiro, no endereço e telefone especificado acima, no horário comercial.



PMT/RJ	
Processo nº.	338/2017
Rubrica	Fls

- 3.3 Caberá ao pregoeiro responder, dentro de 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento, as impugnações e pedidos de esclarecimentos formulados tempestivamente, com encaminhamento de cópia da resposta a todos os interessados.
- 3.4 No caso de ausência da solicitação, pressupõe-se que os elementos constantes neste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente qualquer reclamação.
- 3.5 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos no orçamento desta municipalidade conforme descrito no termo referencia constante neste edital.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

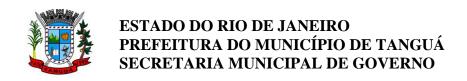
5.1 O julgamento do presente pregão será feito pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

- 6.1 Poderão participar da presente licitação as empresas inscritas no registro cadastral da Prefeitura Município de Tanguá ou as que apresentarem toda documentação necessária à qualificação na hora da licitação.
- 6.2 Não poderão participar desta licitação:
- a) Empresas de que trata o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Empresas suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração pública federal, estadual ou municipal;
- c) Empresas em estado de falência ou concordata;
- d) Consórcios;
- e) Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto. Também é vedado concorrer às empresas que possuam em seu quadro técnico, profissional que participou na elaboração do projeto como autor ou colaborador.
- 6.3 A apresentação da proposta significará que o licitante tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias à sua participação, que examinou o conteúdo do edital e seus Anexos e os encontrou corretos, e que aceita, integral e irretratavelmente os seus termos.
- 6.4 O licitante vencedor obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de acordo com o art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 6.5 A participação na licitação importa total e irrestrita submissão das proponentes às condições deste edital.

7. CREDENCIAMENTO

- 7.1 A abertura desta licitação se dará em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro designado e se realizará conforme legislação mencionada no preâmbulo deste edital.
- 7.2 Antes do início da sessão, a proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, por um representante que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da legislação.
- 7.3 O credenciamento se fará, no caso de representante, além do contrato social, instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Sendo sócio, proprietário, dirigente



PMT/RJ	
Processo nº.	338/2017
Rubrica:	Fls

ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- 7.4 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de 01 (uma) licitante.
- 7.5 Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores mesmo que não estejam munidos de procuração. A ausência deste documento implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o portador impedido de se manifestar durante os trabalhos.
- 7.5 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.
- 7.7 Declarado encerrado o procedimento do credenciamento, não será admitida a participação de outras participantes.
- 7.8 As Microempresas ME e as Empresas de Pequeno Porte EPP deverão apresentar a cópia do seu pedido de enquadramento (Declaração de ME ou EPP) e Certidão Simplificada da Junta Comercial que conste o seu enquadramento (ME ou EPP) para fins das prerrogativas da Lei Complementar 123/06 e suas alterações. (Anexo VII)

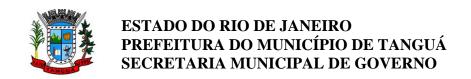
8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

8.1 No local, data e hora fixados no item 1.1 deste edital, apresentarão os licitantes suas propostas e documentos de habilitação em 02 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e fechados, designados respectivamente "A" e "B", constando obrigatoriamente da parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE "A" – PROPOSTA COMISSÃO DE PREGÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 088/2018 RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE

ENVELOPE "B" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO COMISSÃO DE PREGÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2018 RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE

- 8.2 O licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, os seguintes documentos:
- 8.2.1 Declaração de habilitação anexo V;
- 8.2.2 Credenciamento anexo VI;
- 8.2.3 Declaração de preços anexo VII e
- 8.2.4 Declaração de ME ou EPP anexo VIII;
- 8.2.5 Cédula de identidade do sócio administrador e do representante quando credenciado;
- 8.2.6 Registro comercial, no caso da empresa individual;
 - ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;
 - ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



8.3 As declarações e anexos mencionados neste Edital deverão ser apresentados em original no <u>formulário oficial da licitante</u>, contendo razão social, endereço, telefone, fax, CNPJ, e-mail, site ou qualquer outro dado considerado relevante, datados e carimbados.

9. ENVELOPE "A" – PROPOSTA

- 9.1- A proposta de preços deverá apresentada em original no <u>formulário oficial da licitante</u>, em (01) uma via, manuscrita, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, que contenha razão social, endereço, telefone, fax, CNPJ, e-mail, site ou qualquer outro dado considerado relevante, devendo estar devidamente datada, assinada na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da proponente contendo:
- 9.1.1 Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.
- 9.1.2 Descrição clara do objeto licitado com indicação de marca, referência, procedência e outros elementos:
- 9.1.3 Preço unitário, total por item ou por lote e preço global, conforme termo de referência anexo I, em real, expressos em algarismo de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 9.2 As Propostas de Preços serão verificadas pela Comissão de Pregão, quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:
- 9.2.1 Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendose o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.
- 9.2.2 Erro de adição será retificado conservando-se parcelas corretas e trocando-se a soma.
- 9.3 O preço total apresentado na Proposta de Preços corrigido pela Comissão de Pregão, em conformidade com os procedimentos acima e após anuência do licitante, constituirá o valor da proposta.
- 9.3.1 Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.
- 9.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem no todo ou em parte, as disposições deste edital.
- 9.5 O Licitante, que alterar a(s) quantidade(s) constante(s) da Proposta de Preço (Anexo II), será desclassificado.
- 9.6 Prazo da entrega do objeto deverá atender ao especificado no termo de referência (anexo I);
- 8.7 Garantia de que o objeto será substituído, sem ônus para a administração, caso não esteja de acordo com as especificações e padrões exigidos.
- 9.8 A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
- 9.8.1 Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital, anexo VII.
- 9.8.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título.
- 9.9 A falta de assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da empresa, desde que presente à reunião da abertura do envelope "proposta".
- 9.10 Em caso de discrepância entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro.

P	M	T/	RJ
_			

9.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem exigências do ato convocatório, que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestações inexequíveis.

- 9.12 Poderão ser desclassificados os itens, cujos valores estejam acima dos estimados, após a fase de lances.
- 9.13 As empresas de melhores propostas deverão apresentar à Comissão Pregoeira, mídia contendo a proposta dos itens por elas vencidos.
- 10. ENVELOPE "B" DOCUMENTAÇÃO
- 10.1 Para habilitação é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

10.2 Habilitação Jurídica:

- 10.2.1 Cédula de identidade do sócio administrador e do representante quando credenciado;
- 10.2.2 Registro comercial, no caso da empresa individual;
 - ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;
 - ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 10.2.3 Os documentos citados nos subitens 10.1.1 ao 10.1.4 ficam dispensados caso já tenham sido apresentados no credenciamento.

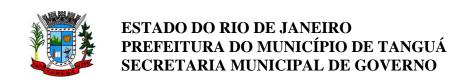
10.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 10.3.1 Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante. Se o licitante não for sediado na Comarca de Itaboraí, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.
- 10.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações do último exercício social, já exigíveis, registrado na Junta Comercial ou em cartório, contendo: Termo de Abertura, Termo de Encerramento, índices oficiais apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um virgula zero) Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo.

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL Á LONGO PRAZO	
ILG =	_
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL À LONGO PRAZO	

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero). Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

ATIVO CIRCULANTE
ILC =
PASSIVO CIRCULANTE



PMT/RJ Processo nº. 338/2017

Rubrica: Fls.

c) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1,0 (um vírgula zero). Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo pelo Patrimônio Líquido.

	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL À LONGO PRAZO
IF	
1L	
	PATRIMÔNIO LÍQUIDO

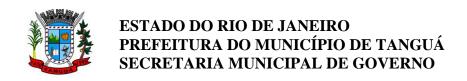
10.3.3 Prova de capital integralizado ou de patrimônio líquido no mínimo de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da licitação, na forma prevista § 2º e 3º, do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.4 Regularidade Fiscal:

- 10.4.1 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual;
- 10.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal e Dívida ativa do Estado, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede da licitante.
- 10.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, da sede da licitante.
- 10.4.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- 10.4.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da união, expedida pela Secretaria da Receita Federal, da sede da proponente.
- 10.4.6 Certificado de regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), nos termos do Art. 195, § 3º da Constituição Federal;
- 10.4.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 10.5 Declaração de menor anexo III;
- 10.6 Declaração de superveniência anexo IV;
- 10.7 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Não existindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.
- 11. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ENVELOPE "B" DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- 11.1 Deverão ser apresentados em cópia reprográfica ou em publicação no Órgão da Imprensa Oficial e rubricados pelo representante legal do licitante na ordem de solicitação dos documentos conforme item 10.
- 11.1 Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos ou que façam em desacordo com este edital.
- 11.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

12- ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 12.1 A partir do horário previsto no 1.1 deste edital terá início a sessão pública do PREGÃO, quando o pregoeiro receberá os envelopes de propostas e documentação, passando à abertura do envelope "A".
- 12.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a(s) proposta(s), ocasião em que será procedida a verificação da conformidade dessa(s) com os requisitos estabelecidos neste edital, à exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis. A seguir, as propostas serão analisadas e rubricadas pelos licitantes presentes ao certame.



PMT/RJ	
Processo nº.	338/2017
Rubrica	Fle

- 12.3 Ato contínuo, o pregoeiro classificará as propostas de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos em ordem crescente de preços, em até 10% (dez por cento) daquela.
- 12.4 Quando não se verificar, no mínimo 03 (três) propostas escritas com preços compreendidos de acordo com o critério estabelecido anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, quaisquer que sejam os preços ofertados, a fim de que participem dos lances verbais.
- 12.5 Prosseguindo, será dado início à fase de apresentação dos lances, da qual participarão somente as proponentes classificadas na forma dos itens acima.
- 12.6 Os lances serão feitos verbalmente pelas proponentes classificadas, em ordem seqüencial e a convite do pregoeiro, a partir da proponente classificada como de maior preço, sendo imediatamente registrado pelo pregoeiro o seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 12.7 As proponentes poderão oferecer lances sucessivos, em valores distintos e decrescentes.
- 12.8 Só será aceito o lance cujo valor seja inferior ao último lance registrado.
- 12.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.10 Durante o transcurso da sessão pública, o pregoeiro informará constantemente as licitantes o valor de menor lance.
- 12.11 A sessão de lances será ininterrupta, até que seja estabelecido o menor lance a ser contratado.
- 12.12- Quando houver necessidade de interrupção dos lances, por motivo devidamente justificado, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa as participantes, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.
- 12.13 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, informado pelo pregoeiro as licitantes, após o que aguardará pelo período de até 15 (quinze) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.
- 12.14 A proponente que não apresentar lance quando convocada pelo pregoeiro ou aquela que expressamente desistir de fazer lance, será excluída dessa fase, mantendo-se o último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 12.15 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre as propostas de menor preço e o valor estimado para as aquisições.
- 12.16 O empate entre duas ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente pregão.

13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 13.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada como de menor preço quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando-a se incompatível com os preços praticados no mercado.
- 13.2 O pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com a proponente a fim de obter melhor preço, verificando-se essa possibilidade após o exame da proposta de menor valor, observado o disposto do item acima e quando não se verificarem lances verbais.
- 13.3 O pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 13.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro examinará as propostas ou os lances subseqüentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda as exigências editalícias.



- 13.5 A licitante declarada vencedora deverá apresentar ao pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preço contemplando o lance final ofertado, observando o item 9.13, caso a proposta tenha valor acima de R\$ 265.000,00.
- 13.6 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades estabelecidas neste edital.
- 13.7 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.
- 13.8 Quando todas licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.
- 13.9 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a administração e nem ferir os direitos dos demais participantes.
- 13.10 Microempresas e empresas de pequeno porte
- 13.10.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do artigo 5°, § 2° da Lei Municipal 635/2007, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 6° do artigo 5° da Lei Municipal nº 635/2007.
- 13.10.2 Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

14. HABILITAÇÃO

- 14.1 Uma vez verificada a aceitabilidade da proposta, será aberto o envelope "B" documentação, para constatação das condições de habilitação da empresa proponente.
- 14.2 Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, observado o disposto no seu item 9, a licitante será declarada vencedora.
- 14.3 Será desclassificada a proposta que, classificada como a de menor preço, não atender a qualquer das exigências para habilitação fixadas no edital, situação em que o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital.
- 14.4 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizado o acordo, com a entrega da nota de empenho/assinatura do contrato à licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo sem que sejam retirados, serão destruídos.
- 14.5 Microempresas e empresas de pequeno porte (artigo 3º da Lei Municipal 635 e Lei Complementar 123 de 14/12/2006, e suas alterações)
- 14.6 A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 14.7 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de retirada de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 14.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5



PMT/RJ Processo nº. 338/2017

Rubrica: Fls.

(cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

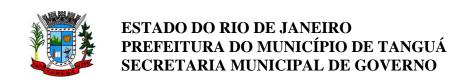
14.9 A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

15. DOS RECURSOS

- 15.1 A licitante interessada em interpor recurso deverá manifestar-se no final da sessão pública do pregão, registrando-se em ata a síntese de suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de até 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contra-razões em igual prazo que correrá a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.
- 15.2 As razões e contra-razões de recurso deverão ser enviadas à Comissão de Pregão, no endereço indicado no item 1.1 deste edital.
- 15.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante ou não encaminhamento das razões do recurso no prazo legal indicado acima, importará na decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro à vencedora.
- 15.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.5 Os recursos terão efeito suspensivo e serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro, que considerando ou não sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará ao pregoeiro de forma fundamentada.
- 15.6- A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, reduzida a termo em ata.
- 15.7- Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 16.2 Não havendo interposição de recurso, após seu julgamento, a autoridade superior adjudicará e homologará o objeto da licitação.
- 16.3 O resultado dessa licitação será publicado na Resenha Municipal.
- 16.4 Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade superior, a licitante vencedora será convocada, por escrito, à comparecer, dentro do prazo de 03 (três) dias, para recebimento da nota de empenho/assinatura do contrato.
- 16.5 O prazo de convocação acima poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela autoridade superior da instituição.
- 16.6 Deixando a adjudicatária de receber a nota de empenho/assinatura do contrato no prazo mencionado, contados da data de sua efetiva e documentalmente comprovada convocação, o pregoeiro procederá sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, ao exame das ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda ao edital, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação.



PMT/RJ

Processo nº. 338/2017 Rubrica: Fls.

16.7 O licitante vencedor poderá ser instado pelo pregoeiro a apresentar amostra do produto cotado para verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por uma das formas previstas na cláusula do item 1.3

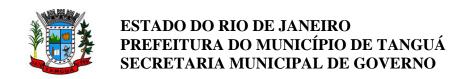
- 16.8 A amostra será analisada por representante da Secretaria Responsável que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.
- 16.9 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.
- 16.10 A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado por uma das formas previstas na cláusula 1.3 para ciência do laudo e retirada da amostra.
- 16.11 A desclassificação da proposta na forma prevista no item anterior, acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação a amostra.

17- DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

- 17.1 O contrato poderá ser substituído pela nota de empenho, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital, as Lei nº 10.520 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis.
- 17.2 O pagamento será efetuado pelo Departamento de Tesouraria através de depósito na conta corrente da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega dos materiais no Departamento de Almoxarifado, sito à Rua Demerval Garcia de Freitas, nº 88, Centro Tanguá RJ, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, a qual será conferida e atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei nº 8.666/93 e desde que não ocorra fato impeditivo provocado pela adjudicatária.
- 17.3 Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar além da nota fiscal/fatura, o recibo discriminado de acordo com a nota de empenho.
- 17.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
- 17.5 O pagamento somente será efetuado após a comprovada regularidade da contratada, por meio de consulta 'on-line'.
- 17.6 Caso se faça necessária representação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.
- 17.7 Os preços são fixos e irreajustáveis.
- 17.8 Por eventuais antecipações no pagamento das Notas Fiscais a Contratada sujeitar-se-á ao desconto com aplicação do índice do IPC-FIPE, calculado "pró-rata-die", entre o dia do pagamento e o 30° (trigésimo) dia do adimplemento.

18. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 As licitantes, adjudicatárias e demais participantes desta licitação estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 18.2 A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as seguintes sanções, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse desta municipalidade.



 I – ADVERTÊNCIA pelo não cumprimento das disposições deste Termo, desde que não interfira no andamento normal do serviço ou sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

II – multa equivalente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura por dia em que sem justa causa a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, quando então incidirá em outras cominações legais;

 III – multa de 1% sobre o valor total contratado a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

IV – multa de 0,1% ao dia, sobre o valor total da obrigação pendente, nos casos de atraso injustificados de até 05 (cinco) dias nos prazos de:

- 1 Na entrega do objeto licitado;
- 2 Na montagem;
- 3 Na substituição do objeto licitado.

V – multa de 0,2% ao dia até o limite máximo de 3,0%, sobre o valor total da obrigação pendente, nos casos de atraso e/ou recusa injustificada acima de 05(cinco) dias nos prazos de:

- 1 Na entrega do objeto licitado;
- 2 Na montagem;
- 3 Na substituição do objeto licitado.

VI – Após o 15° dia de atraso do prazo previsto para entrega ou substituição do objeto licitado, sem justificativa aceita pela administração, o objeto será considerado como inexecutado;

VII – multa de 7,5% sobre o valor total da obrigação pendente em casos de:

- 1 entrega parcial dos objetos licitados;
- 2 montagem parcial dos objetos licitados;
- 3 não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial.
- 4 outras hipóteses de inexecução parcial do Contratado

VIII – multa de 15% sobre o valor total contratado nos casos de:

- 1 recusa injustificada em iniciar a entrega dos objetos licitados;
- 2 recusa injustificada em montar os objetos licitados;
- 3 recusa injustificada em entregar a totalidade dos objetos licitados;
- 4 outras hipóteses de inexecução total do Contratado

IX – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não inferior a 5(cinco) anos.

X – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir com a contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 18.3 As sanções previstas nos incisos I, IX e X do item acima poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 18.4 As multas e outras sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da contratada, devidamente comprovada perante a contratante.
- 18.5 As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da contratante. Se a contratada não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para esse fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.
- 18.6 Aplicar-se-á multa de 3% (três por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho e/ou recusa de assinatura do contrato dentro do prazo de validade da proposta.
- 18.7 Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

19- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 O pregoeiro lavrará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que fará parte integrante do processo licitatório e estará disponível para consulta no endereço informado neste edital.
- 19.2 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nos envelopes "A" e "B".
- 19.3 A presente licitação a qualquer tempo poderá ser adiada por conveniência exclusiva da administração, revogada no todo ou em parte por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiro sem que caibam as licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei nº 8.666/93.
- 19.4 Anulação do procedimento licitatório induz a do contrato/nota de empenho.
- 19.5- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65. § 1º e 2º da Lei 8.666/93.
- 19.6 As licitantes são responsáveis, administrativa, civil e plenamente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.
- 19.9 O Foro da Comarca de Itaboraí / RJ será competente para dirimir as questões oriundas deste procedimento licitatório, até que seja instalada a Comarca de Tanguá, renunciando as partes a qualquer outro, ainda que privilegiado.
- 19.10 Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.
- 19.11 São partes integrantes deste edital:

Anexo I – termo de referência;

Anexo II – proposta de preços;

Anexo III – declaração de menor;

PMT/RJ	
Processo nº.	338/

/2017 Rubrica: _ Fls.

Anexo IV – declaração de superveniência;	
Anexo V – declaração de habilitação (Art. 4°, Inciso VII da Lei 10.520/200)2);
Anexo VI – carta de credenciamento;	
Anexo VII – Declaração de preços;	
Anexo VIII – Modelo de declaração da ME ou EPP;	
Anexo IX – Minuta do Contrato;	
Anexo X – Minuta da Ata de Registro de Preço;	
	Tanguá, 12 de junho de 2018.

Assinatura/Matrícula

PMT/RJ	
Processo nº.	338/2017
Rubrica:	Fls.

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

- 1.1- Constitui objeto do presente termo de referência o registro de preços para a eventual compra de peças e a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, nos veículos, da frota desta Secretaria, compreendendo os seguintes serviços: mecânica, elétrico-eletrônico, borracharia (com balanceamento de rodas e alinhamento de direção), vidraçaria, mão de obra ao perfeito funcionamento dos veículos.
- 1.2- Os quantitativos totais expressos no anexo I, deste termo de referência, são estimativos e representam a previsão desta secretaria, pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 1.3- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

2- DETALHAMENTO DO OBJETO:

- 2.1- Manutenção preventiva: compreende a inspeção regular, limpeza, testes e revisões, visando proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico do veículo.
- 2.2- As peças e acessórios automotivos deverão ser novos e genuínos, das linhas CHEVROLET, VOLKSWAGEN, MITSUBISHI e FIAT para os veículos, conforme relação e quantidades constantes no Anexo I deste termo de referência.
- 2.3- As peças deverão ser novas, originais não remanufaturadas, com respectivas garantias.

3- DA JUSTIFICATIVA

- 3.1- Manter a frota de veículos da Secretaria Municipal de Governo SEMGOV em perfeitas condições de uso, nas melhores condições de tráfego, rendimento e segurança à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados, no caso de situações emergenciais, pronta para receber o atendimento e assistência devidos, o que é primordial para o seu funcionamento. Além disso, essa se torna necessária tendo em vista a segurança dos usuários dos veículos.
- 3.2 Compreende-se como manutenção veicular os serviços de manutenção preventiva, ou seja, reparo e revisão, para manter em condições seguras de circulação e conservação da frota oficial da SEMGOV.
- 3.3- A licitação, para os serviços da contratação de que trata o objeto deste termo de referência e seus anexos, por lotes, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

4- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1- Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação;
- 4.2- O(s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, via e-mail ou meio equivalente, e terão o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para atendimento;
- 4.3- O proponente que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo das penalidades estipulados no item sanções deste termo de referência e no edital de licitação;
- 4.4- A ata firmada observará a minuta do anexo do edital, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65 da Lei 8.666/93;



5- REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1- Durante a vigência da Ata, os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis;
- 5.2- Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem ou prestador do serviço será convocado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

6- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1- O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:
- 62.- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.3- Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.4- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.5- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 6.6- For impedido de licitar e contratar com a Administração.

7- SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

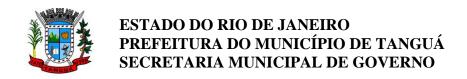
- 7.1- O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:
- 7.2- Quando o fornecedor, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
- 7.3- Quando o fornecedor, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado à Unidade Gestora em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

8- CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

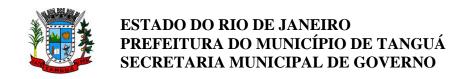
- 8.1- As contratações decorrentes da ata de registro de preços serão formalizadas por autorização de fornecimento;
- 8.2- O(s) interessado(s) receberão a Autorização de fornecimento, através de e-mail ou outro meio equivalente, valendo o comprovante do e-mail como prova do recebimento;
- 8.3- O(s) interessado(s) terão o prazo de até 05 (cinco) dias a partir da convocação, para retirar a Autorização de fornecimento na SEMGOV, caso seja frustrado o envio nos termos do item anterior;

9- OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE(S) REGISTRADOS

- 9.1- Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
- 9.2- Assinar a Ata de Registro de Preços;
- 9.3- Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- 9.4- Entregar os bens ou executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) neste termo de referência;



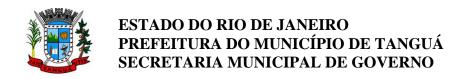
- 9.5- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste termo de referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- 9.6- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 9.7- Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
- 9.8- Manter-se durante toda a execução do presente objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus Anexos;
- 9.9- Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento;
- 9.10- Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no edital;
- 9.11- Comunicar à Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 9.12- Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verifique dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 9.13- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- 9.14- Fornecer os materiais cotados conforme previsto neste termo de referência, obedecendo rigorosamente as especificações e condições estipuladas no edital de licitação e na proposta comercial.
- 9.15- Declarar que estarão computados, nos preços unitários, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc..., necessários à completa e correta execução do presente objeto.
- 9.16- Substituir, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o material que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas.
- 9.17- Efetuar as trocas somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores as utilizadas na fabricação do objeto.
- 9.18- Realizar os serviços de manutenção preventiva de acordo com as especificações e na forma prevista neste termo e no respectivo contrato, sendo de sua inteira responsabilidade o refazimento dos serviços.
- 9.19- Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas.
- 9.20- Atender aos chamados da SEMGOV no prazo máximo de 03 (três) horas, mantendo em seu estabelecimento pessoal técnico habilitado para a execução de serviços corretivos para o imediato funcionamento do veículo automotivo. Na hipótese da execução do serviço exigir dispêndio de mão de obra em maior quantidade que a razoável, ou materiais não disponíveis no estoque de emergência, a correção será postergada para o dia útil imediato, durante o horário normal de trabalho do licitante vendedor.
- 9.21- Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro e fazer cumprir todas as normas sobre segurança do trabalho.



- 9.22- Fornecer à SEMGOV junto com o orçamento das peças e serviços solicitados, as Tabelas de Tempo de Execução de Trabalhos e de Preços de Peças e Acessórios (Audatex) do fabricante ou distribuidor autorizado de cada item.
- 9.23- Comunicar imediatamente à SEMGOV qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.
- 9.24- Realizar os serviços, somente a veículos devidamente autorizados pela SEMGOV.
- 9.25- Credenciar preposto para representá-la permanentemente junto à SEMGOV, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso.
- 9.26- Apresentar, sempre que solicitados, cópia das notas fiscais, bem como prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos e serviços realizados, fornecendo toda e qualquer informação à fiscalização do contrato para acompanhamento da execução deste.
- 9.27- Manter estoque regular e permanente de peças originais, genuínas e acessórios, dos veículos descritos no item 3, para aplicação imediata nos serviços rápidos.
- 9.28- Não ultrapassar o período (hora técnica) necessário para a execução dos serviços, conforme previsto nos manuais de tempo-padrão de mão de obra dos fabricantes dos veículos.
- 9.29- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos veículos e acessórios durante a permanência dos mesmos em suas instalações, inclusive o pagamento de multas de trânsito ocorridas durante a realização de testes.
- 9.30- Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeções nas instalações e maquinaria, com a finalidade de verificar as condições com que é prestada a manutenção nos veículos, maquinários e equipamentos desta Secretaria Municipal.
- 9.31- Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo e na licitação, quando da realização do pagamento pela SEMGOV, comunicando imediatamente, a superveniência de fato impeditiva da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 9.32- Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como por omissões ou erro na elaboração de estimativas de custos que redundem em aumento de despesa para esta Secretaria Municipal;
- 9.33- Possuir seguro de responsabilidade civil, guarda de veículos de terceiros e incêndio, garantindo assim, quaisquer prejuízos que porventura vierem a ocorrer nos veículos desta Secretaria Municipal sob sua guarda, durante toda a vigência do contrato, apresentando cópia da apólice no ato da assinatura do instrumento contratual.
- 9.34- Responder pelos danos causados diretamente à SEMGOV ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte deste.
- 9.35- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas por esta Secretaria Municipal.
- 9.36- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1- A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;



- 10.2- Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- 10.3- Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- 10.4- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 10.5- Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 10.6- Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);
- 10.7- Indicar o gestor do contrato;
- 10.8- Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 10.9- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 10.10- Receber o produto e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;
- 10.11- Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
- 10.12- Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento.
- 10.13- Será designado servidor da SEMGOV para promover o acompanhamento da entrega dos materiais, com fins de conferir no que for necessário às condições previstas neste termo.
- 10.14- Rejeitar o bem que não atenda aos requisitos constantes das especificações do termo de referência.
- 10.15- Efetuar o pagamento até o 30° (trigésimo) dia seguinte ao do recebimento definitivo, com atesto da nota fiscal de cada fornecimento, que deverá ser feito pelo servidor designado no edital.
- 10.16- Encaminhar à empresa vencedora os veículos, objetos da manutenção, devidamente acompanhados de autorização de fornecimento de peças ou execução de serviços expedida pela SEMGOV e laudo de vistoria que deverá indicar as condições do veículo ao entrar na oficina, em duas vias, devidamente assinadas pelo responsável pelo veículo e pela oficina, sendo a primeira via destinada à empresa vencedora e a segunda da SEMGOV.
- 10.17- Proporcionar todas as facilidades que lhes couber ou forem possíveis para que os serviços sejam executados na forma estabelecida neste Termo de Referência e no respectivo Contrato.
- 10.18- Notificar a empresa vencedora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 10.19- Aprovar, anteriormente à execução dos serviços e o fornecimento de peças, o orçamento repassado pela empresa vencedora.
- 10.20- Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.21- Rejeitar quaisquer serviços executados equivocadamente ou em desacordo com as orientações fornecidas nas autorizações de fornecimento ou serviço expedidas pela SEMGOV e solicitar que o serviço rejeitado seja refeito.
- 10.22- Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se os valores cobrados pela hora técnica/homem e o percentual de desconto estejam de acordo com o Termo de Referência.

PMT/RJ

Processo nº. 338/2017

Rubrica:

- 10.23- Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento das peças e pelos serviços de mão de obra ao licitante vencedor, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo e no respectivo Contrato.
- 10.24- Será designado servidor da SEMGOV para promover o acompanhamento da entrega das peças e execução dos serviços, com fins de conferir no que for necessário às condições previstas neste termo.

11- DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 11.1- As obrigações decorrentes deste termo de referência, consubstanciar-se-ão em ata de registro de preço.
- 11.2- O prazo para assinatura da ata de registro de preço será de 03 (três) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária, ocasião em que, se necessário, deverão ser:
- 11.3- Atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços -FGTS e comprovação de que não se encontra com pendências no Cadastro Municipal;
- 11.4- A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e, na hipótese de nomeação de procurador, também de procuração e cédula de identidade do representante.
- 11.5- A Ata de Registro de Preço terá validade de 01 (um) ano, contado a partir de sua assinatura,
- 11.6- A Administração não estará obrigada a adquirir o produto objeto deste termo de referência da detentora da ata de registro de preços.

12- DAS ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS

12.1- Frota oficial de veículos, desta Secretaria com quantitativo, marca e modelo, conforme quadro abaixo:

Qtde	Veículo	Ano fabricação	Placa	Renavan	Patrimônio
	Bora	2008/2008	LPO-6807	00967605741	049084
3	Bora	2008/2008	KNO-6162	00967604940	049085
	Bora	2008/2008	KNO-6164	00967606551	049086
1	Mitsubish	2011/2011	KZF-6484	323133584	033384
1	Gol	2008/2009	LPG-2944	981779123	034463
1	Linea	2010/2011	LLH-5536	00256629099	031890
1	Blazer	2008/2009	KYY-1170	972883150	034468
	Strada	2015/2016	LS1-9311	01087788215	051119
2	Strada	2010/2011	LLJ-6624	281850496	031997

Observação: durante o prazo de vigência do contrato os futuros veículos adquiridos pela SEMGOV passarão a fazer parte do rol aqui descrito, mediante notificação ao contratado.

13- PROCEDIMENTOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS

- 13.1- A manutenção dos veículos compreende na seguinte categoria: manutenção preventiva, conforme discriminadas abaixo:
- 13.2- A MANUTENÇÃO PREVENTIVA compreende os seguintes serviços:
- 13.3- Assistência mecânica.
- 13.4- Revisão periódica.

Processo nº. 338/2017 Rubrica: _____ Fls.

13.5- Revisão dos sistemas elétricos.

- 13.6- Limpeza de ignição e injeção eletrônica.
- 13.7- Lubrificação geral.
- 13.8- Troca de óleo, motor, caixa de marcha diferencial.
- 13.9- Troca de filtros de óleo, de ar em geral.
- 13.10- Regulagem de válvula.
- 13.11- Reaberto em geral de motores, dentre outras partes.
- 13.12- Regulagem de faróis.
- 13.13- Serviços correlatos.

14- DAS PECAS E ACESSÓRIOS:

- 14.1- As peças e acessórios originais e genuínos serão fornecidos com o percentual de desconto ofertado na proposta da licitante, o qual incidirá sobre a tabela de preços de venda a vista dos fabricantes/concessionários dos veículos.
- 14.2- O Licitante vencedor fornecerá exclusivamente peças e acessórios genuínos da marca de cada veículo ou originais quando comprovadamente a primeira opção não for encontrada no mercado, todas sem recondicionamento ou pré-utilização, necessárias ao reparo dos veículos, obedecendo a recomendação do fabricante de cada veículo.
- 14.3- Entende-se como sendo peças originais de fábrica, aquelas fornecidas diretamente pela montadora do veículo e peças genuínas, aquelas adquiridas de um distribuidor autorizado da marca, sendo vedadas peças adquiridas no mercado paralelo, ou peças remanufaturadas.
- 14.4- As peças a serem aplicadas quando da execução dos serviços, devem ser originais, constantes da tabela oficial do fabricante, só aceitando genuínas quando comprovadamente não for fornecida no mercado varejista pelo fabricante de peças originais.
- 14.5- As peças substituídas mesmo que inaproveitáveis deverão ser devolvidas à Secretaria.

15- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 15.1- Todos os serviços de manutenção preventiva serão prestados mediante o pagamento da hora técnica prevista em contrato.
- 15.2- A quantidade de horas necessárias para cada serviço será dimensionada de acordo como os manuais de tempo padrão de mão de obra dos fabricantes dos veículos (Tabela de Tempos de Execução de Trabalho), admitindo-se, em caso de impossibilidade obtenção de tal manual para alguma marca o uso de Tempo Padrão de Veículos Similares.
- 15.3- Local de execução dos serviços será a oficina do licitante vencedor, ou em casos de emergência, no local onde se encontra o veículo impossibilitado de deslocamento.
- 15.4- A empresa vencedora deverá manter seguro de responsabilidade civil, guarda de veículos de terceiros e incêndio.
- 15.5- Os veículos deverão passar por vistoria prévia, indicando suas condições ao entrar na oficina (informações sobre o estado da lataria, do estofamento, riscos, quilometragem, quantidade do marcador de combustíveis e etc.). Nesta vistoria devem assinar o responsável pelo veículo e pela oficina.
- 15.6- Deverá constar do orçamento prévio de que trata o item anterior, além do valor dos serviços, o prazo de entrega dos veículos a serem reparados, que será contado a partir da data da autorização dos serviços.

PMT/RJ	
Processo nº.	338/2017
Rubrica:	Fls

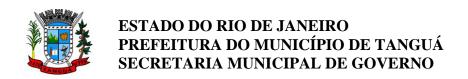
- 15.7- A SEMGOV analisará os respectivos custos e conveniência da execução total ou parcial, levando em conta a sua economicidade. Após esse exame, se conveniente, a SEMGOV autorizará a empresa vencedora a executar os serviços, sem que caiba qualquer recurso por parte desta.
- 15.8- Os serviços serão iniciados imediatamente após a sua aprovação.
- 15.9- Para cada tipo de serviço realizado, será aplicado o tempo-padrão definido no manual do fabricante do veículo.
- 15.10- Todos os materiais necessários para a execução dos serviços, tais como: combustíveis, tintas, solventes, polidores, soldas, massas, adesivos, materiais de limpeza e de consumo em geral serão de responsabilidade da empresa vencedora, já inclusos no valor da mão de obra.
- 15.11- O representante da SEMGOV terá livre acesso à oficina do licitante vencedor para acompanhamento e fiscalização dos serviços em execução.
- 15.12- Os serviços de manutenção só serão considerados realizados e aceitos após os veículos serem examinados por um representante da SEMGOV.
- 15.13- Após a manutenção, entregar os veículos à SEMGOV devidamente limpos, interna e externamente.

16- DO FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 16.1- O (s) licitante (s) vencedor (es), no prazo máximo de um dia, após o recebimento do veículo e respectiva solicitação de serviço constatando os serviços e reparos a serem executados, apresentará à SEMGOV, para análise e aprovação, orçamento prévio gratuito e detalhado dos serviços e peças a serem fornecidos, bem como as Tabelas de Tempo de Execução de Trabalhos e de Preços de Peças e Acessórios (Audatex) do fabricante ou distribuidor autorizado de cada item.
- 16.2- A SEMGOV não concordando com a relação de serviço/peças/materiais apresentados pelo licitante vencedor solicitará uma nova relação, sem que caiba qualquer recurso por parte deste quanto ao ressarcimento do ônus decorrente da mão de obra da desmontagem pertinente a solicitação de serviços da qual tenha decorrido.
- 16.3- Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços e peças, a empresa vencedora deverá informar o fato a SEMGOV. Ficando a sua execução condicionada a prévia aprovação do orçamento pela SEMGOV ou por outro setor indicado pela SEMGOV.
- 16.4- Caso a peça de reposição e/ou serviço necessário à execução da manutenção relacionada ao objeto da licitação não estejam relacionados na tabela de peças e preços ou no manual de tempo padrão, o valor e quantitativo para esses itens serão definidos de comum acordo entre a SEMGOV e o licitante vencedor, observando os preços praticados no mercado.

17- DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA GARANTIA

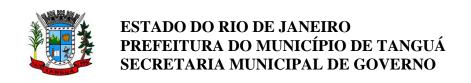
- 17.1- Prazo máximo para elaboração do orçamento é de 24 horas.
- 17.2- Prazo máximo para execução dos serviços incluindo eventuais reposições de peças, contado a partir da aprovação do orçamento pela SEMGOV:
- 17.3- De mecânica (incluindo injeção eletrônica) máximo de 3 (três) dias úteis.
- 17.4- De vidraçaria máximo de 2 (dois) dia úteis.
- 17.5- De elétrica máximo de 3 (três) dias úteis.
- 17.6- Na impossibilidade de execução dos serviços conforme prazos do subitem 6.2, a empresa vencedora deverá apresentar justificativa por escrito, em tempo hábil para a aprovação, e dentro dos prazos estipulados.
- 17.7- Prazos mínimos de garantia:



- 17.8- O Licitante vencedor deverá oferecer garantia mínima de 03 (três) meses sobre os serviços prestados.
- 17.9- As peças terão garantia mínima de 03 (três) meses, caso o fabricante ou montadora ofereça garantia maior esta deverá prevalecer.
- 17.10- Considerar-se-á como início do prazo de garantia a data da emissão da nota fiscal relativa aos serviços realizados, desde que aceito pela SEMGOV.
- 17.11- Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a empresa vencedora será comunicada e deverá de imediato, providenciar o reparo.
- 17.12- Se os veículos vierem a apresentar os mesmos defeitos dentro do prazo de garantia, a contagem desse prazo será reiniciada a partir da data em que os veículos forem devolvidos à SEMGOV.
- 17.13- Todos os serviços executados com imperícia (com ausência das condições técnicas estipuladas nesta especificação) serão garantidos pelo licitante vencedor, inclusive o custo das peças danificadas em função da imperícia, se for o caso.

18- DA ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO

- 18.1- O licitante vencedor deverá ter sua oficina onde todos os serviços deverão ser realizados em área coberta, com proteção contra chuva, vento e sol.
- 18.2- Pátio de estacionamento: o pátio deve ter espaço físico próprio no local de atendimento.
- 18.3- A oficina deverá contar com sistemas eficientes de segurança que permitam salvaguardar o estado dos veículos que estejam em suas instalações para manutenção.
- 18.4- A empresa vencedora deverá manter na oficina os equipamentos atuais e necessários para execução dos serviços, tais como:
- 18.5- Elevadores para veículos (passeio e utilitários).
- 18.6- Ferramentas básicas para mecânica de automóveis (chaves, alicates, etc).
- 18.7- Macaco para remoção e instalação de câmbio.
- 18.8- Suporte ou guincho para retirar e instalar motores.
- 18.9- Ferramentas especiais para substituição de correia dentada.
- 18.10- Ferramentas especiais para suspensão.
- 18.11- Scanner da parte eletrônica que atenda aos veículos da frota (injeção, ABS, imobilizador, transmissão automática, rede can, painel, alarme, air bag).
- 18.12- Equipamento para limpeza e sangria automática do sistema de freios.
- 18.13- Equipamentos para teste e limpeza do sistema de arrefecimento.
- 18.14- Equipamento para limpeza e sangria de direção hidráulica.
- 18.15- Outros equipamentos não listados acima, mas que sejam imprescindíveis para a execução dos serviços.
- 18.16- Ferramentas e equipamentos básicos de funilaria e pintura (compressor, pistola martelo, alicate e etc.).
- 18.17- Aparelho de alinhamento computadorizado.
- 18.18- Aparelho para balanceamento.
- 18.19- Equipamento para cambagem de rodas traseiras e dianteiras.
- 18.20- Equipamentos para cáster de rodas traseiras e dianteiras.
- 18.21- Aferidor de cambagem.



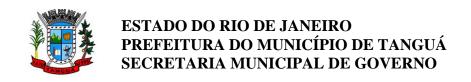
- 18.22- Ferramentas e equipamentos básicos para substituição de pneus e execução de remendos em pneus com e sem câmaras.
- 18.23- Ferramentas em geral para retifica e substituição de peças em geral.

19- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 19.1- Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela SEMGOV, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros, com autoridade para exercer, como representante da Administração da SEMGOV, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, para posterior atesto da Nota Fiscal.
- 19.2- A fiscalização de que trata este item, não exonera o licitante vencedor de suas responsabilidades contratuais, especialmente pelos danos causados à SEMGOV ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 19.3- Durante a vigência do contrato, o licitante vencedor deve manter preposto, aceito pela SEMGOV, para representá-lo sempre que for necessário.
- 19.4- A atestação de conformidade na execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.
- 19.5- À fiscalização compete, entre outras atribuições:
- 19.6- Encaminhar à SEMGOV, documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas ao licitante vencedor.
- 19.7- Solicitar a empresa vencedora, ou obter da SEMGOV, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços contratados.
- 19.8- Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade dos serviços.
- 19.10- Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 19.11- Acompanhar e atestar mensalmente o recebimento definitivo da execução, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados.
- 19.12- A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera o licitante vencedor de suas responsabilidades contratuais.

20- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DAS PEÇAS

- 20.1- Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, as peças, serão recebidas da seguinte forma:
- 20.2- Provisoriamente, mediante "Termo de Aceite Provisório", assim que forem fornecidas as peças de reposição, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência e na proposta do licitante vencedor.
- 20.3- Definitivamente, mediante "Termo de Aceite Definitivo", após verificação da qualidade, características e especificação das peças solicitadas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da lavratura do termo de recebimento provisório.
- 20.4- Recebidas as peças nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar incompatibilidade com as especificações solicitadas, proceder-se-á o seu refazimento imediato, após a comunicação da irregularidade pela SEMGOV.
- 20.5- O recebimento definitivo das peças, objeto deste Termo de Referência, não exclui a responsabilidade da empresa vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela SEMGOV, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).



PMT/RJ	
Processo nº.	338/2017
Rubrica:	Fls

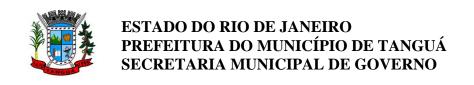
- 20.6- Para os fins do disposto no item anterior, a execução definitiva dos serviços consistirá no atesto da nota fiscal/fatura, pela SEMGOV, ou por outro servidor designado para esse fim.
- 20.7- Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a empresa vencedora interromper a execução do contrato até o saneamento das irregularidades.
- 20.8- Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa do licitante vencedor, não incidirá sobre a SEMGOV qualquer ônus, inclusive financeiro.
- 20.9- O representante da SEMGOV anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

21- DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS:

- 21.1- Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, os serviços, serão recebidos da seguinte forma:
- 21.2- Provisoriamente, mediante "Termo de Aceite Provisório", assim que forem executados os serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência e na proposta do licitante vencedor.
- 21.3- Definitivamente, mediante "Termo de Aceite Definitivo", após verificação da qualidade, características e especificação dos serviços solicitados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da lavratura do termo de recebimento provisório.
- 21.4- Executados os serviços nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar incompatibilidade com as especificações solicitadas, proceder-se-á o seu refazimento imediato, após a comunicação da irregularidade pela SEMGOV.
- 21.5- A execução definitiva dos serviços, objeto deste Termo de Referência, não exclui a responsabilidade da empresa vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela SEMGOV, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).
- 21.6- Para os fins do disposto no item anterior, a execução definitiva dos serviços consistirá no atesto da nota fiscal/fatura, pela SEMGOV, ou por outro servidor designado para esse fim.
- 21.7- Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove a execução definitiva, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a empresa vencedora interromper a execução do contrato até o saneamento das irregularidades.
- 21.8- Durante o período em que a execução definitiva estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa do licitante vencedor, não incidirá sobre a SEMGOV qualquer ônus, inclusive financeiro.
- 21.9- Os serviços que não atendam às especificações constantes da solicitação da SEMGOV ou ainda executados em desacordo com o estipulado neste termo e na proposta da empresa vencedora serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso.
- 21.10- O representante da SEMGOV anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

22- DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DAS PEÇAS

- 22.1- As propostas deverão ser julgadas tendo por base o menor preço unitário;
- 22.2- Será considerada vencedora da licitação a proposta que apresentar o menor valor estimado para cada item:
- 22.3- Para formulação da proposta para o item referente às peças, as licitantes deverão informar o desconto em percentual (%) ofertado, aplicar este desconto sobre o valor bruto estimado para as peças e obter assim o novo valor total a ser ofertado para as peças e acessórios originais e genuínos.



23- DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DOS SERVIÇOS

- 23.1- As propostas deverão ser julgadas tendo por base o menor preço por lote
- 23.2- As licitantes deverão indicar na proposta o preço ofertado para a hora técnica/homem, em Reais (R\$), decrescendo a partir do valor máximo fixado (R\$ 65,00), bem como o desconto ofertado em percentuais (%) e o respectivo valor em Reais (R\$), crescendo a partir do percentual mínimo de desconto estabelecido para as peças (10%).
- 23.3- Será considerada vencedora da licitação a proposta que apresentar o menor valor estimado para cada lote;
- 23.4- Para formulação do preço do item de serviços de mão de obra, as licitantes deverão ter um preço próprio a ser ofertado para a hora técnica/homem trabalhada, efetuando a operação de multiplicação deste valor pela quantidade estimada de horas fornecida, obtendo assim o preço total em reais para os serviços de mão de obra.

24- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

24.1- O processo licitatório, objeto deste Termo de Referência, obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 1095 de 10 de julho de 2006, pelas Leis Complementares nº 123/06, pela Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contida neste Termo e na licitação.

25- DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

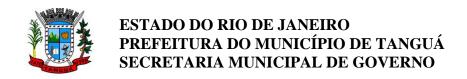
- 25.1- A vigência do contrato, decorrente deste Termo e da licitação, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos.
- 25.2- A prorrogação do prazo observará o preenchimento dos requisitos, abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela Autoridade Competente:
- 25.3- Quando os serviços forem prestados regularmente.
- 25.4- A Administração ainda tenha interesse na realização dos serviços de manutenção preventiva com substituição de peças da frota de veículos desta Secretaria Municipal.
- 25.5- O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para Administração.
- 25.6- O licitante vencedor concorde expressamente com a prorrogação.
- 25.7- Realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para a Administração, das condições e dos preços contratados.

26- DOS REAJUSTES

- 26.1- Os preços fixados não poderão receber reajustes em periodicidade inferior a 12 (doze) meses.
- 26.2- O reajuste será aplicado com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), desde que requerido pelo licitante vendedor.
- 26.3- Caso a legislação altere o prazo de reajuste ou o índice definido no item anterior, será adotado o que for definido pelo Governo Federal.

27- DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO DAS PEÇAS

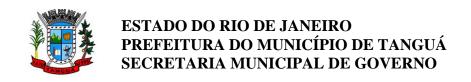
27.1- O licitante vencedor deverá apresentar após o fornecimento das peças, objeto deste Termo e da licitação, mediante entrega na SEMGOV e posterior encaminhamento ao Departamento de Almoxarifado a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de protocolização, liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:



- 27.2- Orçamentos com autorização de fornecimento de peças, solicitados pela SEMGOV, bem como as Tabelas de Preços de Peças e Acessórios (Audatex) do fabricante ou distribuidor autorizado de cada item
- 27.3- Certidão Negativa de Débitos CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros.
- 27.4- Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF.
- 27.5- Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da empresa contratada.
- 27.6- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 27.7- O pagamento será efetuado pela SEMGOV no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, citados acima, mediante ordem bancária, emitida através do Banco indicado pelo fornecedor, creditada em conta corrente da empresa contratada;
- 27.8- Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 27.9- A falta de atesto pela SEMGOV, com relação ao cumprimento do objeto deste Termo e da licitação, das notas fiscais emitidas pelo licitante vencedor.
- 27.10- Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 27, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo à SEMGOV nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.
- 27.11- Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a empresa vencedora apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pela SEMGOV, ficando assegurado ao 27.12- licitante vencedor tão somente, o direito ao recebimento do pagamento pelo fornecimento das peças e dos serviços efetivamente prestados e atestados.
- 27.13- A SEMGOV pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa contratada, nos termos do Contrato.

28- DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

- 28.1- O licitante vencedor deverá apresentar, após a execução dos serviços, objeto deste Termo e da licitação, mediante entrega na SEMGOV e posterior encaminhamento Departamento de Almoxarifado a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de protocolização, liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:
- 28.2- Orçamentos com autorização da execução dos serviços, solicitados pela SEMGOV, bem como as Tabelas de Tempo de Execução de Trabalhos.
- 28.3- Certidão Negativa de Débitos CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros.
- 28.4- Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF.
- 28.5- Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da empresa contratada.
- 28.6- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 28.7- O pagamento será efetuado pela SEMGOV no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, citados acima, mediante ordem bancária, emitida através do banco indicado pelo fornecedor, creditada em conta corrente da empresa contratada;



- 28.8- Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 28.9- A falta de atesto pela SEMGOV, com relação ao cumprimento do objeto deste Termo e da licitação, das notas fiscais emitidas pelo licitante vencedor.
- 28.10- Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 28, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo à SEMGOV nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.
- 28.11- Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a empresa vencedora apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pela SEMGOV, ficando assegurado ao licitante vencedor tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados.
- 28.12- A SEMGOV pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa contratada, nos termos do Contrato.

29- DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 29.1- As despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviço e do fornecimento de peças de que trata o objeto deste termo correrão à conta do Orçamento Programa de 2018 desta Secretaria Municipal, com dotações suficientes para atender esta finalidade:
- 29.2- E.D. 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
- 29.3- E.D. 33.90.30 material de consumo
- 29.4- Modalidade de empenho: global
- 29-5 As despesas para os exercícios subsequente serão alocados às dotações orçamentárias previstas para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à SEMGOV pela Lei Orçamentária Anual.

30- LOCAL DE ENTREGA:

30.1- O material deverá ser entregue no Departamento de Almoxarifado, situado à rua Demerval Garcia de Freitas, 88 – Centro – Tanguá – RJ, das 8:00 às 17:00 de segunda a sexta, em dia de expediente normal.

31- PRAZO DE ENTREGA:

- 31.1- O material deverá ser entregue em até 03 (três) dias úteis após a emissão da nota de empenho;
- 31.2- A empresa que não cumprir o prazo acima estipulado estará sujeita às sanções estabelecidas no edital, no contrato, na Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93;
- 31.3- Após a entrega, constatadas inconformidades no objeto, o mesmo será substituído por um em conforme, sem direito a ressarcimento à contratada e sem ônus ao município, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

32- RECEBIMENTO DO MATERIAL

- 32.1- O recebimento ocorrerá da seguinte forma:
- a) O objeto da presente objeto deverá ser recebido pelo Diretor do Departamento de Almoxarifado;
- b) Deverá ser verificada a equivalência dos materiais entregues, com as especificações contidas no edital e seus anexos;
- c) Detectando-se alguma anormalidade: defeitos, falhas ou imperfeições no material este será devolvido à licitante vencedora para adoção das medidas cabíveis a fim de sanar os problemas.



33- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 33.1- Se o licitante vencedor descumprir as condições avençadas ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, com alterações posteriores.
- 33.2- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à contratada ao pagamento de juros, de mora no montante de 1% (um por cento), por dia de atraso, calculados sobre o valor do contrato, sem prejuízo da multa contratual pelo inadimplemento;
- 33.3- A multa que alude o subitem acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na lei 8.666/93;
- 33.4- À contratada, total ou parcialmente inadimplente, será aplicada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:
- 33.5- Advertência nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- 33.6- Multa que excederá, em seu total de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- 33.7- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- 33.8- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se a prática de ilícito penal;
- 33.9- As multas a que se referem poderão ser aplicadas após regular processo administrativo e serão descontadas da garantia do respectivo contrato, quando houver;
- 33.10- A multa prevista não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas;
- 33.11- Contra as decisões de que resulte aplicação de penalidades, a contratada poderá sempre sem efeito suspensivo, interpor recursos cabíveis na forma e nos prazos na lei 8.666/93.

34- DAS INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

34.1- Os licitantes poderão contatar com a SEMGOV pelo telefone (21) 3749-1129 para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto aos serviços e peças a serem adquiridos, bem como as demais informações que julgar necessário.

35- DA SUBCONTRATAÇÃO

35.1- Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

36- METODOLOGIA DE CÁLCULO:

- 36.1- O cálculo para este quantitativo teve como base um levantamento feito pelo Sr. Tiago Pacheco Pereira, Diretor da Divisão de Garagem, que apresentou uma lista de peças que, com frequência sofrem necessidade de troca/manutenção e de uma estimativa para o prazo de 1 (um) ano (em anexo).
- 36.2- As quantidades estimadas não implicam obrigatoriedade de contratação durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas dos licitantes.

 37- FRETE
- 37.1- A empresa vencedora será responsável pelo frete do objeto, assim como as despesas com combustível, pedágio, hospedagem, alimentação do motorista e outras despesas.

38- MEDIDAS ACAUTELADORAS

38.1- Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o



PMT/RJ Processo nº. 338/2017

Rubrica:

pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

39. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 39.1- Caso o contratado não possua conta no banco indicado pela contratante, será cobrada uma taxa estipulada por aquele banco referente ao DOC.
- 39.2- As empresas licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.
- 39.3- Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e projetos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a contratada cobrar servicos extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.
- 39.4- Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de materiais especificados no prazo, entre outros.
- 39.5- Emitida a ordem de serviço, a contratada deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o projeto, buscando elucidar junto à fiscalização, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes executivos, materiais a serem aplicados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.
- 39.6- Declarar expressamente que durante o período de garantia assume e se compromete a cumprir diretamente, ou se for o caso, por intermédio da credenciada, as obrigações relacionadas a seguir:
- a) Prestar a assistência técnica, compreendendo reparos e substituições de peças, às suas expensas, obrigando-se a colocar o móvel em perfeito estado de uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da solicitação da contratada;
- b) Trocar ou substituir o produto com entrega no prazo de 10 (dez) dias se o os defeitos não forem corrigidos a contento.

40- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 40.1- Os interessados poderão vistoriar a frota de veículos desta Secretaria Municipal no endereço a ser informado, por intermédio de seu representante, para inteirar-se das condições dos veículos em companhia de servidor designado para esse fim.
- 40.2- O licitante interessado, que não realizar a vistoria, não poderá alegar o desconhecimento de dificuldades, características ou obstáculos como justificativa para acréscimos de preços e prazos.
- 40.3- Os licitantes interessados em participar da licitação deverão apresentar atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste termo de referência, nos termos da Lei.
- 40.4- Os serviços devem ser executados de acordo com as normas técnicas vigentes, destacando a necessidade de observância aos cuidados necessários tratando-se de viaturas oficiais de propriedade da SEMGOV.
- 40.5- A critério da SEMGOV, as instalações dos licitantes poderão ser vistoriadas para comprovação de suas capacidades operacionais.

PMT/RJ

Processo nº. 338/2017

Rubrica: _____ Fls.

40.6- Nos preços e percentuais de descontos propostos que vier a fornecer já deverão estar inclusos todos os custos e despesas necessários para a execução do objeto do presente termo, bem como, todos os materiais, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, instalação, deslocamento de pessoal, transporte, mão de obra e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

- 40.7- O objeto deste termo poderá ser acrescido ou subtraído em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mantidas as demais condições iniciais, ficando o contratado obrigado a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pela SEMGOV.
- 40.8- Responder pelos danos causados diretamente à contratada ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte deste.
- 40.9- Declaramos, em conformidade com o art. 1º da Lei 10.520/2002, que os serviços e peças a serem fornecimentos são bens e serviços comuns.

41 – PLANILHA DE ESTIMATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR. MAX. UNITÁRIO	PR. MAX. TOTAL
001	Aditivo radiador sintético (vermelho) para veículo Chevrolet Blazer ano 2008/2009	UN	5	24,16	120,80
002	Amortecedor dianteiro Chevrolet Blazer ano 2008/2009	UN	2	176,66	353,32
003	Amortecedor dianteiro para veículo Fiat Linea 2010/2011	UN	2	340,66	681,32
004	Amortecedor dianteiro para veículo Fiat Strada ano 2016/2016	UN	4	171,00	684,00
005	Amortecedor dianteiro para veículo Mitsubishi L200 GL 2.5 turbo 4X4 ano 2011/2011	UN	2	182,66	365,32
006	Amortecedor dianteiro para veículo Volkswagen Bora ano 2008/2008	UN	6	366,66	2.199,96
007	Amortecedor dianteiro para veículo Volkswagen gol ano 2008/2009	UN	2	311,00	622,00
008	Amortecedor traseiro para veículo (Volkswagen) Bora ano 2008/2008	UN	6	289,33	1.735,98
009	Amortecedor traseiro para veículo Chevrolet Blazer ano 2008/2009.	UN	2	172,00	344,00
010	Amortecedor traseiro para veículo Fiat Linea 2010/2011	UN	2	265,33	530,66
011	Amortecedor traseiro para veículo Fiat Strada ano 2016/2016	UN	4	186,00	744,00
012	Amortecedor traseiro para veículo Mitsubishi L200 GL 2.5 turbo 4X4 ano 2011/2011	UN	2	228,33	456,66
013	Amortecedor traseiro para veículo Volkswagen gol ano 2008/2009	UN	2	196,00	392,00
014	Barra axial da direção para veículo Mitsubishi L200 GL 2.5 turbo 4X4 ano 2011/2011	UN	2	90,33	180,66
015	Barra da direção para veículo Mitsubishi L200 GL 2.5 turbo 4X4 ano 2011/2011	UN	1	118,66	118,66
016	Bateria 12v 60AH	UN	11	336,00	3.696,00



PMT/RJ

Processo nº. 338/2017

	<u></u>			T	
017	Bica para pneu sem câmara para veículo Chevrolet Blazer ano 2008/2009	UN	4	12,00	48,00
018	Bico para pneu sem câmara de ar	UN	4	12,00	48,00
019	Bieleta da barra estabilizadora dianteira para veículo Chevrolet Blazer ano 2008/2009	UN	2	65,00	130,00
020	Bieleta da barra estabilizadora dianteira para veículo Fiat Linea 2010/2011	UN	2	73,33	146,66
021	Bieleta da barra estabilizadora dianteira para veículo Mitsubishi L200 GL 2.5 turbo 4X4 ano 2011/2011	UN	2	44,33	88,66
022	Bieleta do estabilizador para veículo Mitsubishi L200 GL 2.5 turbo 4X4 ano 2011/2011	UN	2	44,33	88,66
023	Bomba bi-combustivel c/kit para veículo Volkswagen gol ano 2008/2009	UN	1	170,66	170,66
024	Bomba biocombustível para veículo Volkswagen gol ano 2008/2009	UN	1	170,66	170,66
025	Bomba de combustivel Chevrolet Blazer ano 2008/2009	UN	1	187,00	187,00
026	Bomba de combustível com kit para veículo Fiat Strada ano 2016/2016	UN	2	173,66	347,32
027	Braço auxiliar da suspensão para veículo Mitsubishi L200 GL 2.5 turbo 4X4 ano 2011/2011	UN	2	162,00	324,00
028	Braço axial da direção para veículo Chevrolet Blazer ano 2008/2009	UN	2	90,33	180,66
029	Braço axial da direção para veículo Fiat Linea 2010/2011	UN	2	90,33	180,66
030	Braço axial da direção para veículo Mitsubishi L200 GL 2.5 turbo 4X4 ano 2011/2011	UN	2	90,33	180,66
031	Braço axial de direção para veículo Fiat Strada ano 2016/2016	UN	4	55,00	220,00
032	Braço axial de direção para veículo Volkswagen gol ano 2008/2009	UN	2	63,33	126,66
033	Braço fittman da suspensão para veículo Mitsubishi L200 GL 2.5 turbo 4X4 ano 2011/2011	UN	2	192,00	384,00
034	Bucha da balança inferior Chevrolet Blazer ano 2008/2009	UN	4	53,33	213,32
035	Bucha da balança inferior para veículo Fiat Strada ano 2016/2016	UN	4	82,00	328,00
036	Bucha da balança inferior para veículo Mitsubishi L200 GL 2.5 turbo 4X4 ano 2011/2011	UN	2	52,00	104,00
037	Bucha da balança superior Chevrolet Blazer ano 2008/2009	UN	4	63,00	252,00
038	Bucha da balança superior para veículo Mitsubishi L200 GL 2.5 turbo 4X4 ano 2011/2011	UN	2	54,00	108,00
039	Bucha da balança, inferior para veículo Fiat Linea 2010/2011	UN	4	50,00	200,00
040	Bucha da balança, inferior para veículo Volkswagen Bora ano 2008/2008	UN	6	57,00	342,00
041	Bucha da balança, superior para veículo Fiat Linea 2010/2011	UN	4	53,00	212,00



PMT/RJ

Processo nº. 338/2017

	T T		1	1	1
042	Bucha da balança, superior para veículo Volkswagen Bora ano 2008/2008	UN	6	61,33	367,98
043	Bucha da barra estabilizadora para veículo Mitsubishi L200 GL 2.5 turbo 4X4 ano 2011/2011	UN	1	61,33	61,33
044	Bucha do amortecedor dianteiro para veículo Mitsubishi L200 GL 2.5 turbo 4X4 ano 2011/2011	UN	2	42,66	85,32
045	Bucha do amortecedor, dianteiro para veículo Fiat Linea 2010/2011	UN	2	47,00	94,00
046	Bucha do amortecedor, dianteiro para veículo Volkswagen Bora ano 2008/2008	UN	3	47,00	141,00
047	Bucha do eixo dianteiro Chevrolet Blazer ano 2008/2009	UN	1	84,33	84,33
048	Bucha do eixo dianteiro para veículo Fiat Linea ano 2010/2011	UN	1	87,33	87,33
049	Bucha do eixo traseiro Chevrolet Blazer ano 2008/2009	UN	1	94,33	94,33
050	Bucha do eixo traseiro para veículo Fiat Linea 2010/2011	UN	1	84,66	84,66
051	Bucha do eixo traseiro para veículo Fiat Strada ano 2016/2016	UN	2	92,33	184,66
052	Bucha do eixo traseiro para veículo Mitsubishi L200 GL 2.5 turbo 4X4 ano 2011/2011	UN	1	70,00	70,00
053	Bucha do eixo traseiro para veículo Volkswagen Bora ano 2008/2008	UN	3	90,66	271,98
054	bucha do eixo traseiro para veículo Volkswagen gol ano 2008/2009	UN	1	89,33	89,33
055	Bucha do estabilizador para veículo Fiat Strada ano 2016/2016	KT	2	43,66	87,32
056	Bucha do estabilizador para veículo Volkswagen gol ano 2008/2009	UN	1	54,33	54,33
057	Calço da caixa de marchas Chevrolet Blazer ano 2008/2009	UN	2	163,33	326,66
058	Calço da caixa de marchas para veículo Fiat Linea 2010/2011	UN	1	232,66	232,66
059	Calço da caixa de marchas para veículo Fiat Strada ano 2016/2016	UN	2	125,33	250,66
060	Calço da caixa para veículo Volkswagen gol ano 2008/2009	UN	1	161,33	161,33
061	Calço do motor para veículo Fiat Strada ano 2016/2016	UN	6	133,33	799,98
062	Calço do motor para veículo Volkswagen gol ano 2008/2009	UN	3	158,00	474,00
063	Coletor de escapamento Chevrolet Blazer ano 2008/2009	UN	1	600,00	600,00
064	Coletor de Escapamento para veículo Fiat Linea 2010/2011	UN	1	788,33	788,33
065	Coletor de escapamento para veículo Fiat Strada ano 2016/2016	UN	2	702,66	1.405,32
066	Coletor de escapamento para veículo Volkswagen gol ano 2008/2009	UN	1	620,66	620,66



PMT/RJ

Processo nº. 338/2017

067	Correia dentada para veículo Chevrolet Blazer ano	TINI	1	02.00	02.00
067	2008/2009	UN	1	82,00	82,00
068	Correia dentada para veículo Fiat Linea 2010/2011	UN	1	83,33	83,33
069	Correia dentada para veículo Fiat Strada ano 2016/2016	KT	2	69,00	138,00
070	Correia dentada para veículo Mitsubishi L200 GL 2.5 turbo 4X4 ano 2011/2011	UN	1	141,00	141,00
071	Correia dentada para veículo Volkswagen Bora ano 2008/2008	UN	3	149,33	447,99
072	Correia dentada para veículo Volkswagen gol ano 2008/2009	UN	1	63,33	63,33
073	Coxim do amortecedor para veículo Fiat Strada ano 2016/2016	UN	4	124,66	498,64
074	Coxim sup do amortecedor para veículo Volkswagen gol ano 2008/2009	UN	2	75,33	150,66
075	Escapamento final Chevrolet Blazer ano 2008/2009	UN	1	460,00	460,00
076	Escapamento final para veículo Fiat Linea 2010/2011	UN	1	286,66	286,66
077	Escapamento final para veículo Fiat Strada ano 2016/2016	UN	2	198,33	396,66
078	Escapamento final para veículo Volkswagen gol ano 2008/2009	UN	1	229,33	229,33
079	Escapamento intermediario Chevrolet Blazer ano 2008/2009	UN	1	302,66	302,66
080	Escapamento intermediário para veículo Fiat Linea 2010/2011	UN	1	151,66	151,66
081	Escapamento intermediário para veículo Fiat Strada ano 2016/2016	UN	2	252,00	504,00
082	Escapamento intermediario para veículo Volkswagen gol ano 2008/2009	UN	1	242,66	242,66
083	Escapamento primario Chevrolet Blazer ano 2008/2009	UN	1	324,00	324,00
084	Escapamento primário para veículo Fiat Linea 2010/2011	UN	1	355,33	355,33
085	Escapamento primário para veículo Fiat Strada ano 2016/2016	UN	2	353,33	706,66
086	Escapamento primário para veículo Volkswagen gol ano 2008/2009	UN	1	318,33	318,33
087	Esticador da correia dentada para veículo Chevrolet Blazer ano 2008/2009	UN	1	129,33	129,33
088	Esticador da correia dentada para veículo Fiat Strada ano 2016/2016	UN	2	88,00	176,00
089	Esticador da correia dentada para veículo Volkswagen gol ano 2008/2009	UN	1	133,33	133,33
090	Filtro Combustivel para veículo Fiat Strada ano 2016/2016	UN	2	30,00	60,00
091	Filtro de ar do motor para veículo Mitsubishi L200 GL 2.5 turbo 4X4 ano 2011/2011	UN	2	73,33	146,66
092	Filtro de ar do motor para veículo Volkswagen Bora ano 2008/2008	UN	9	63,33	569,97



PMT/RJ

Processo nº. 338/2017

093	Filtro de ar para veículo Chevrolet Blazer ano 2008/2009	UN	2	64,00	128,00
094	Filtro de ar para veículo Fiat Linea 2010/2011	UN	2	45,00	90,00
095	Filtro de ar para veículo Fiat Strada 2016/2016	UN	4	27,33	109,32
096	Filtro de ar para veículo Volkswagen gol ano 2008/2009	UN	1	42,00	42,00
097	Filtro de combustível para veículo Chevrolet Blazer ano 2008/2009	UN	1	32,66	32,66
098	Filtro de combustível para veículo Fiat Linea 2010/2011	UN	1	38,00	38,00
099	Filtro de combustível para veículo Mitsubishi L200 GL 2.5 turbo 4X4 ano 2011/2011	UN	1	41,66	41,66
100	Filtro de combustível para veículo Volkswagen Bora ano 2008/2008	UN	3	64,00	192,00
101	Filtro de combustível para veículo Volkswagen gol ano 2008/2009	UN	1	36,33	36,33
102	Filtro de óleo para veículo Chevrolet Blazer ano 2008/2009	UN	2	24,33	48,66
103	Filtro de óleo para veículo Fiat Linea 2010/2011	UN	1	46,33	46,33
104	Filtro de óleo para veículo Fiat Strada ano 2016/2016	UN	4	24,66	98,64
105	Filtro de óleo para veículo Mitsubishi L200 GL 2.5 turbo 4X4 ano 2011/2011	UN	2	62,66	125,32
106	Filtro de óleo para veículo Volkswagen Bora ano 2008/2008	UN	9	27,00	243,00
107	Filtro de óleo para veículo Volkswagen gol ano 2008/2009	UN	1	24,33	24,33
108	Jogo de velas para veículo Volkswagen gol ano 2008/2009	UN	1	94,00	94,00
109	Jogos de vela para veículo Chevrolet Blazer ano 2008/2009	UN	1	84,00	84,00
110	Jogos de velas para veículo Fiat Strada ano 2016/2016	UN	2	84,66	169,32
111	Junta da homocinética para veículo Fiat Linea 2010/2011	UN	2	196,00	392,00
112	Junta da homocinética para veículo Volkswagen Bora ano 2008/2008	UN	6	223,33	1.339,98
113	Junta da tampa de tucho para veículo Chevrolet Blazer ano 2008/2009	UN	1	37,00	37,00
114	Kit de estabilizador para veículo Fiat Strada ano 2016/2016	UN	4	22,66	90,64
115	Kit de estabilizador para veículo Volkswagen gol ano 2008/2009	UN	2	61,33	122,66
116	Oleo de motor SAE 20w/50	LT	107	16,00	1.712,00
117	Paleta de limpador de parabrisa para veículo Fiat Strada ano 2016/2016	UN	4	27,33	109,32
118	Paleta de limpador de parabrisa para veículo Volkswagen gol ano 2008/2009	UN	3	103,33	309,99



PMT/RJ

Processo nº. 338/2017

	Delete de limpeden de nonchrise none ve/cule				
119	Paleta do limpador de parabrisa para veículo Mitsubishi L200 GL 2.5 turbo 4X4 ano 2011/2011	JG	2	27,66	55,32
120	Paleta limpador de parabrisa Chevrolet Blazer ano 2008/2009	UN	3	27,66	82,98
121	Paletas do limpador de parabrisa para veículo Volkswagen Bora ano 2008/2008	JG	6	27,66	165,96
122	Paletas do limpador do parabrisa para veículo Fiat Linea 2010/2011	JG	3	110,66	331,98
123	Para brisa dianteiro para veículo Volkswagen Bora ano 2008/2008	UN	3	599,33	1.797,99
124	para brisa traseiro para veículo Volkswagen Bora ano 2008/2008	UN	3	603,33	1.809,99
125	Parabrisa dianteiro Chevrolet Blazer ano 2008/2009	UN	1	496,66	496,66
126	Parabrisa dianteiro para veículo Fiat Linea 2010/2011	UN	2	593,33	1.186,66
127	Parabrisa dianteiro para veículo Fiat Strada ano 2016/2016	UN	2	426,66	853,32
128	Parabrisa dianteiro para veículo Mitsubishi L200 GL 2.5 turbo 4X4 ano 2011/2011	UN	1	516,66	516,66
129	Parabrisa dianteiro para veículo Volkswagen gol ano 2008/2009	UN	1	491,66	491,66
130	parabrisa traseiro Chevrolet Blazer ano 2008/2009	UN	1	514,33	514,33
131	Parabrisa traseiro para veículo Fiat Linea 2010/2011	UN	1	397,66	397,66
132	Parabrisa traseiro para veículo Volkswagen gol ano 2008/2009	UN	1	411,66	411,66
133	Pastilha de freio Chevrolet Blazer ano 2008/2009	UN	1	116,00	116,00
134	Pastilha de freio dianteira e traseira para veículo Volkswagen Bora ano 2008/2008	JG	3	142,00	426,00
135	Pastilha de freio dianteira para veículo Mitsubishi L200 GL 2.5 turbo 4X4 ano 2011/2011	JG	1	119,00	119,00
136	Pastilha de freio para veículo Fiat Linea 2010/2011	JG	1	152,33	152,33
137	Pastilha de freio para veículo Fiat Strada ano 2016/2016	UN	2	73,66	147,32
138	Pastilha de freio para veículo Volkswagen gol ano 2008/2009	JG	1	145,66	145,66
139	Pivô da direção Chevrolet Blazer ano 2008/2009	UN	4	94,66	378,64
140	Pivô da direção para veículo Fiat Linea 2010/2011	UN	4	77,33	309,32
141	Pivo da direção para veículo Fiat Strada ano 2016/2016	UN	4	76,00	304,00
142	Pivô da direção para veículo Mitsubishi L200 GL 2.5 turbo 4X4 ano 2011/2011	UN	2	128,00	256,00
143	Pivô da direção para veículo Volkswagen Bora ano 2008/2008	UN	6	91,33	547,98
144	Pivô da suspensão inferior (direita e esquerda) para veículo Fiat Linea 2010/2011	UN	2	75,33	150,66
145	Pivô da suspensão inferior (direita e esquerda) para veículo Mitsubishi L200 GL 2.5 turbo 4X4 ano 2011/2011	UN	2	122,33	244,66



PMT/RJ

Processo nº. 338/2017

	T		1	1	T
146	Pivô da suspensão inferior (direita e esquerda) para veículo Volkswagen Bora ano 2008/2008	UN	2	91,33	182,66
147	Pivô da suspensão superior (direita e esquerda) para veículo Mitsubishi L200 GL 2.5 turbo 4X4 ano 2011/2011	UN	2	126,00	252,00
148	Pivô da suspensão superior (direita e esquerda) para veículo Volkswagen Bora ano 2008/2008	UN	2	91,66	183,32
149	Pivô da suspensão superior (direita esquerda) para veículo Fiat Linea 2010/2011	UN	2	74,00	148,00
150	Pivo de direção para veículo Volkswagen gol ano 2008/2009	UN	2	84,66	169,32
151	Pneu 175/70 R 14 para veículo Fiat Strada ano 2012/2011	UN	8	310,00	2.480,00
152	Pneu 175/70 R 14 para veículo Volkswagen gol ano 2008/2009	UN	4	311,66	1.246,64
153	Pneu 225/75/15 para veículo Chevrolet Blazer ano 2008/2009	UN	4	894,00	3.576,00
154	Pneus 195/65/15	UN	4	429,33	1.717,32
155	Pneus 205/55/16 para veículo Volkswagen Bora ano 2008/2008	UN	12	403,33	4.839,96
156	Pneus 225/75/R15 para veículo Mitsubishi L200 GL 2.5 turbo 4X4 ano 2011/2011	UN	4	609,33	2.437,32
157	Ponteira de direção Chevrolet Blazer ano 2008/2009	UN	4	73,33	293,32
158	Ponteira de direção para veículo Fiat Linea 2010/2011	UN	4	80,66	322,64
159	Ponteira de direção para veículo Fiat Strada ano 2016/2016	UN	4	80,66	322,64
160	Ponteira de direção para veículo Volkswagen Bora ano 2008/2008	UN	6	80,66	483,96
161	Ponteira de direção para veículo Volkswagen gol ano 2008/2009	UN	2	74,00	148,00
162	Retrovisor externo para veículo Volkswagen Bora ano 2008/2008	UN	6	220,00	1.320,00
163	Roda aro 14 para veículo Volkswagen gol ano 2008/2009	UN	4	192,06	768,24
164	Roda de ferro Aro 14 para veiculo Fiat Strada ano 2012/2011	UN	4	188,56	754,24
165	Roda de ferro Chevrolet Blazer ano 2008/2009	UN	4	254,33	1.017,32
166	Rodas de ferro para veículo Fiat Linea 2010/2011	UN	4	241,66	966,64
167	Sapata com lona de freio traseira para veículo Mitsubishi L200 GL 2.5 turbo 4X4 ano 2011/2011	JG	1	190,66	190,66
168	Sapata de freio de freio traseiro (Par) Chevrolet Blazer ano 2008/2009	UN	2	190,66	381,32
169	Sapata de freio traseiro para veículo Fiat Strada ano 2016/2016	KT	4	137,33	549,32
170	Sapata de freio, traseiro para veículo Fiat Linea 2010/2011	KT	2	186,00	372,00
171	Sapata de freio, traseiro para veículo Volkswagen Bora ano 2008/2008	JG	3	186,00	558,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PMT/RJ

Processo nº. 338/2017

Rubrica: _____ Fls.

TOTAL ESTIMADO 131.786,92			786,92		
187	preventiva de veículos de pequeno porte por hora homem trabalhada	Н	487	105,00	51.135,00
107	Prestação de Serviço para manutenção corretiva e	11	107	105.00	51 125 00
186	Velas de ignição Chevrolet Blazer ano 2008/2009	JG	1	96,00	96,00
185	Velas de ignição (jogo) para veículo Fiat Linea 2010/2011	UN	1	220,66	220,66
184	Trambulador para veículo Volkswagen gol ano 2008/2009	KT	1	230,33	230,33
183	Trambulador para veículo Fiat Strada ano 2016/2016	KT	2	227,66	455,32
182	Trambulador para veículo Fiat Linea 2010/2011	UN	1	422,66	422,66
181	Trambulador Chevrolet Blazer ano 2008/2009	UN	1	339,33	339,33
180	Terminal de direção interno (Ponteira) para veículo Volkswagen Bora ano 2008/2008	UN	3	96,00	288,00
179	Terminal de direção interno (ponteira) para veículo Mitsubishi L200 GL 2.5 turbo 4X4 ano 2011/2011	UN	4	122,00	488,00
178	Terminal de direção interno (Ponteira) para veículo Fiat Linea 2010/2011	UN	2	99,33	198,66
177	terminal de direção externo (Ponteira) para veículo Volkswagen Bora ano 2008/2008	UN	3	99,33	297,99
176	Terminal de direção externo (ponteira) para veículo Mitsubishi L200 GL 2.5 turbo 4X4 ano 2011/2011	UN	4	112,66	450,64
175	Terminal de direção externo (Ponteira) para veículo Fiat Linea 2010/2011	UN	2	96,00	192,00
174	Suporte do amortecedor traseiro para veículo Chevrolet Blazer ano 2008/2009	UN	2	226,66	453,32
173	Silicone vermelho alta temperatura para veículo Chevrolet Blazer ano 2008/2009	UN	1	34,00	34,00
172	Selo de água para veículo Chevrolet Blazer ano 2008/2009	UN	1	14,00	14,00

Secretaria Municipal de Governo

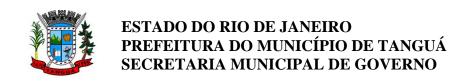
₹.

Processo nº. 338/2017 Rubrica: _____ Fls.

ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS.

À				
PREFEITURA DO MU	UNICÍPIO DE TAN	IGUÁ		
Comissão Pregoeira				
Processo n°. 0338/2017	7			
Pregão presencial nº. 0				
riegus presentam n o	2010.			
Prezados Senhores:				
Conforme solicitação,	apresentamos preço	os e condições pa	ara os produtos especi	ificados em anexo.
	(local),	de	de 2018.	
		Assinatura		
	Repre	esentante Legal d		
	r		r	Carimbo do CNPJ
Validade da proposta:				
Condições de pagamen	nto:			
Prazo de entrega:				
Dados bancários:				
Banco:	Agência:	Conta	n-Corrente:	

(OBS.: A PLANILHA DE PREÇO A SER UTILIZADA DEVERÁ SER A CONSTANTE DO ARQUIVO DE EXCEL FORNECIDA JUNTAMENTE DO EDITAL)



PM	T/RJ		
_		_	220

Processo nº. 338/2017 Rubrica: _____ Fls.

Carimbo do CNPJ

ANEXO III DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Pregão Presencial nº. 088/2018
, inscrito no CNPJ no
, por intermédio de seu representante legal o(a) senhor(a)
, portador da carteira de identidade número
e do CPF número DECLARA, para
fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido
da Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
(local), de de 2018.
Assinatura Representante Legal da Empresa
200 an 2111 page a

OBS.: Esta declaração deverá estar dentro do envelope "B" – Habilitação.



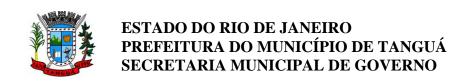
PMT/RJ	
Processo nº.	338/2017
Rubrica:	Fls.

ANEXO IV

ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES, SUBMISSÃO ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS E DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Pregão presencial nº.	088/2018			
impedida de partici foi declarada inidô	par de licitações nea para licitar	s promovidas pe , inexistindo até	la Prefeitura do Munic	nas da lei, que não está ípio de Tanguá e nem s impeditivos para sua corrências posteriores.
	(local),	de	de 2018.	
	n	Assinatu		
	K	epresentante Lega	u da Empresa	
				Carimbo do CNPJ

OBS.: Esta declaração deverá estar dentro do envelope "B" – Habilitação.



PMT/RJ	
Processo nº.	338/2017
Rubrica:	Fls.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO EXIGÊNCIA DO INCISO VII, ARTIGO 4º DA LEI 10.520/2002

Pregão presencial nº. 088/2018

Tendo examinado o edital, nós abaixo assinados, DECLARAMOS junto ao pregoeiro da Prefeitura do Município de Tanguá, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope "B", em conformidade com o inciso VII, artigo 4º da Lei 10.520/2002, para participação no pregão presencial.

(local),	de _	de 2018	3.
----------	------	---------	----

Assinatura
Representante Legal da Empresa

Carimbo do CNPJ

PMT/RJ	
Processo nº.	338/2017
Rubrica:	Fls.

ANEXO VI CREDENCIAMENTO

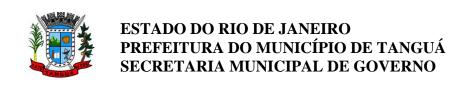
Pregão presencial nº. 088/2018

A empresa _______, com sede _______, inscrita no CNPJ sob o nº. ______, por seu representante legal abaixo identificado, credencia o senhor _______, portador da carteira de identidade nº. ______, expedida pelo ______, CPF nº. ______, para representá-la junto à Prefeitura do Município de Tanguá nos atos relacionados à modalidade pregão, podendo para tanto formular ofertas e lances verbais de preços, manifestar intenção de interpor recursos, desistir do direito de interpor recursos, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que conviver e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e implícitos ao final, perfeito e cabal desempenhado do presente credenciamento.

(local), _____ de ______ de 2018.

Assinatura

Representante Legal da Empresa



PMT/RJ	
Processo nº.	338/2017
Rubrica	Fle

DECLARAÇÃO DE PREÇOS

Pregão presencial nº. 088/2018

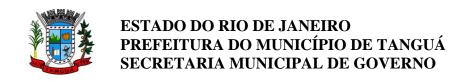
Declaramos, para fins de certificação junto a Prefeitura do Município de Tanguá, que nos preços
contidos na proposta apresentada, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro
empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto
deste edital e seus anexos

(local), _____ de _____ de 2018.

Assinatura

Representante Legal da Empresa

Carimbo do CNPJ



PMT/RJ	
Processo nº.	338/2017
Pubrica:	Fle

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP (ACOMPANHADO PELO DOCUMENTO EMITIDO DA INTERNET)

Pregão presen	ncial n°. 088/2018				
representante, DF PORTE), que enquadra em apta a usufru	, com sede na legal o(a) Sr(a) ECLARA, sob as penas d e cumpre os requisitos le nenhuma das hipóteses e air dos direitos de que tr e impeditivo da participaçã	, portador(a) da C la Lei, que é (MI egais para efeito lencadas no § 4° ratam os artigos	Carteira de Ider CROEMPRESA de qualificaçã do art. 3º da Lo 42 a 45 da me	ntidade n° A ou EMPRESA ão como ME-E ei Complementa	e do CPF n°. A DE PEQUENO PP e que não se ar n° 123, estando
	(local), _	de	de 20	18.	
	Re	Assinatur presentante Legal			
					Carimbo do CNPJ



PMT/RJ	
Processo nº.	338/2017
Rubrica:	Fls.

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si fazem o <u>MUNICÍPIO DE TANGUÁ</u> e a firma visando a "-----", objeto da Licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, N° ---/2018-PMT, do tipo Menor preço, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE TANGUÁ, inscrito no CNPJ sob o, estabelecido à,
Centro, CEP, nesta Cidade, representado neste ato pelo Ordenador de Despesa
(qualificação), portador da Cédula de Identidade nº, inscrito no CPF/MF sob o nº
, doravante denominado MUNICIPIO, e, de outro lado a empresa , inscrita no CNPJ sob o nº ,
estabelecida na , doravante denominada CONTRATADA, representado por ,residente e domiciliado a
Rua, têm entre si na conformidade do que consta o processo administrativo nº/xxxx e no Edital de
PREGÃO PRESENCIAL n°/PMT, com base no que dispõe o art. 23, II, "b", da Lei Federal n
8.666, de 21 de junho de 1993, publicada no D.O.U. de 22 de junho de 1993, justo e acordado o presente
contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, bem como pelo estabelecido no Edital de Pregão Presencial nº ---/---, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento. A **CONTRATADA** declara conhecer todas estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras deles constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A **CONTRATADA** compromete-se, por força do presente instrumento, a fornecer ao Município, "-------------------------, na conformidade com a licitação Pregão Presencial n° ---/-----, que constante do presente processo, fica fazendo parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição.

Parágrafo Primeiro_— O fornecimento a ser executado é o constante do edital, do Termo de Referência e das propostas que foram apresentadas durante a licitação.

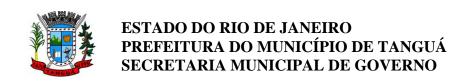
Parágrafo Segundo — Estes fornecimentos serão executados obedecendo fiel e integralmente a todas as exigências, normas, itens, elementos, especificações, condições gerais e especiais, e instruções fornecidas pela administração ou constantes do processo.

Parágrafo Terceiro — Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante toda execução do presente instrumento de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRECO E CONDICÕES DE PAGAMENTO

O fornecimento objeto do presente Contrato importa na sua totalidade em R\$ ---(---), sendo os preços, aqueles constantes da Proposta apresentada na Pregão Presencial nº ---/----.

Parágrafo Primeiro— As notas fiscais deverão ser apresentadas a cada entrega, para serem devidamente conferidas e atestadas por 02 (dois) servidores ou Comissão especialmente designada para fiscalização do recebimento, que não o ordenador da despesa e posteriormente encaminhadas para



pagamento, que deverá ocorrer no 30° (trigésimo) dia, contado a partir do adimplemento de cada fornecimento.

Parágrafo Segundo_- Ocorrendo atraso no pagamento das Notas Fiscais, a Contratada será remunerada com aplicação do índice do IPC-FIPE, calculado "pró-rata-die" após o 30° (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação, nos termos da Art. 40 Inciso XIV alínea "d" da Lei Federal de Licitações.

Parágrafo Terceiro_- Por eventuais antecipações no pagamento das Notas Fiscais a Contratada sujeitarse-á ao desconto com aplicação do índice do IPC-FIPE, calculado "pró-rata-die", entre o dia do pagamento e o 30° (trigésimo) dia do adimplemento.

Parágrafo Quarto — Os preços pactuados são irreajustáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O prazo de fornecimento do objeto previsto na Cláusula Segunda do presente instrumento de Contrato será de --- (---) meses, contados da assinatura deste Termo, podendo ser alterado, na forma do artigo 65 da Lei 8666/93.

Parágrafo Primeiro – O fornecimento, objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência, deste processo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas, objeto do presente Contrato, na importância prevista na Cláusula Terceira, correrão à conta do Programa de Trabalho n°-----, Elemento de Despesa -----, integrantes do Orçamento do corrente exercício .

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cabe ao **MUNICÍPIO**, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do fornecimento do objeto contratado, e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Único_- A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **MUNICIPIO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos ao **MUNICÍPIO** e a terceiros, em conseqüência da execução do fornecimento.

Parágrafo Primeiro - A <u>CONTRATADA</u> será única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar <u>ao MUNICIPIO</u> ou a terceiros, provenientes da execução do fornecimento objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores, ficando obrigada a repará-los imediatamente, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA**_será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, fiscal, securitária, ou previdenciária, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), despesas com equipamentos necessários aos fornecimentos contratados, e, em suma, todos os



gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização do fornecimento, até a sua entrega, perfeitamente concluída.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA, desde já, se responsabiliza pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por eles, ao **MUNICIPIO** ou a terceiros.

Parágrafo Quarto - O MUNICÍPIO_não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano na indenização a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Quinto — A Contratada se compromete a não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência do Município.

Parágrafo Sexto — Não_serão admitidos pela PMT, a substituição de um item não solicitado e não fornecido, por outro.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 1. Constituem motivos para rescisão do Contrato:
- I— O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazo;
- II O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazo;
- III A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- IV O atraso injustificado no início do fornecimento;
- V A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou a transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° ---/15-PMT e no Contrato;
- VII O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como a de seus superiores;
- VIII O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do art. 67, § 1° da Lei n 8.666, de junho de 1993;
- IX A decretação de falências ou a instauração de insolvência civil;
- X A dissolução da sociedade;



XI — A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

XII — Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas, pela máxima autoridade da esfera administrativa, a que está subordinada ao Município e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII — A supressão, por parte da administração do fornecimento ou compras acarretando modificação no valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

XIV — A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração por prazo superior, a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo independentemente, do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado a **CONTRATADA**, nestes casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

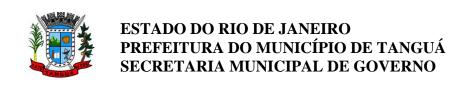
XV — o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município, decorrentes do fornecimento, ou parcelas deste, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra, assegurada a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

XVI — a não liberação, por parte do Município, de área, local ou objeto para execução do fornecimento nos prazos contratuais.

XVII - A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

Parágrafo único— Os casos de rescisão contratual serão normalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

- 2. A rescisão do presente Contrato poderá ser:
- I Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos numerados nos incisos I a XVII da presente cláusula;
- II Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no presente processo de licitação desde que haja conveniência para a Administração;
- III Judicial, nos termos da Legislação.
- 3. Na ocorrência de rescisão administrativa prevista no Art. 77, ficam reconhecidos os direitos da Administração, em conformidade com o estabelecido no Art. 55 Inciso IX da Lei 8666/93 e suas alterações, podendo a mesma investir-se na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para conclusão e aperfeiçoamento do fornecimento pretendido.



PMT/RJ	
Processo nº.	338/2017
Dubricos	Elc.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

- I Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados a Juízo do Município, a CONTRATADA incorrerá em multa quando houver atraso na entrega dos produtos objeto do presente contrato:
- II O valor da multa será calculado à razão de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre valor do contrato, até o período máximo de 20 (vinte) dias, fixada neste Instrumento. A multa será descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso;
- III Pela inexecução total do contrato, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, depois de esgotado o prazo acima fixado;
- IV Outras faltas cometidas pela CONTRATADA sem que seja prevista penalidade para o caso, a multa será de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração;
- V As multas impostas à **CONTRATADA** em decorrência desse Contrato, serão solvidas por ela na ocasião do pagamento dos produtos;
- VI À CONTRATADA, assiste o direito de solicitar reconsideração por escrito ao município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação recebida, que será decidida pela autoridade competente em 5 (cinco) dias, relevando ou não a multa.
- VII Além das penalidades previstas nos itens acima mencionados a administração poderá aplicar as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o Município, por prazo de 120 (cento e vinte) dias;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada no inciso anterior;

- VIII Os atos de aplicação de sanção, serão motivados e obrigatoriamente publicados na Imprensa Oficial:
- IX A multa prevista na letra c, desta cláusula é de competência exclusiva do Sr. Excelentíssimo Prefeito Municipal, facultada a defesa da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação.
- X A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato.

PM'	T/R.
-----	------

Processo nº. 338/2017

Rubrica:

XI - É facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo Processo Administrativo, solicitada por escrito à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que será decidida pela mesma autoridade, relevando ou não a sanção.

Parágrafo Único — As penas acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente.

Parágrafo Segundo - A existência e atuação da fiscalização do MUNICÍPIO em nada restringe as responsabilidades única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos fornecimentos, e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

Parágrafo Terceiro - A fiscalização dos fornecimentos a que se refere o presente instrumento, será executada sob a direção e responsabilidade de Comissão ou de funcionário designado pelo MUNICIPIO, o qual fica desde já autorizado a representá-lo em suas relações com a CONTRATADA, em matéria do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COBRANCA JUDICIAL

A cobrança judicial de quaisquer quantias devidas ao MUNICÍPIO e decorrentes do presente termo farse-á pelo processo de execução fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com o prévio e expresso consentimento do **MUNICIPIO**, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itaboraí com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, MUNICÍPIO E CONTRATADA, nas pessoas de seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas relacionadas, para que produza os efeitos legais.

> Tanguá, de de 2018.

ORDENADOR DE DESPESA

CONTRATADA

Testemunhas:		
1	 	
RG:		
CPF:		
2		
RG:		
CPF:		



PMT/RJ	
Processo nº.	338/2017
Rubrica:	Fls.

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de de, por intermédio do, situada na

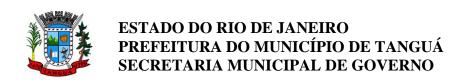
, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada por sua,					
no uso da, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no Pregão nº/,					
consubstanciado na Ata da Sessão realizada no dia de de, oriunda do processo administrativo nº					
, devidamente homologado pelo, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/2002, dos					
Decretos nº 3.555/2000, 3.931/2001, e das demais normas legais aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS, para eventual					
, da empresa cujo fornecimento foi adjudicado na licitação, doravante designada					
FORNECEDORA, em conformidade com o Edital do Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem:					
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORNECEDORA					
$(Empresa\ vencedora),\ com\ sede\ na\ (endereço),\ inscrita\ no\ CNPJ\ n^o\ neste\ ato\ representada\ pelo(a),\ (qualificação)$					
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO					
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual, conforme Termo de Referencia e estimativa de preços.					
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS					
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação de seu					
3.2. A vigência da presente ata não obriga a, a firmar contratações.					
CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS					
4.1. A será o Órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará o fornecedor para o qual será emitido o pedido, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados.					
4.2. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados por esta					

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Responsável designado pela **CONTRATANTE**, competindo-lhe:
- 5.1.1. Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;
- 5.1.2. Observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 5.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- 5.1.4. Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;
- 5.1.5. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para a contratação será emitida Nota de Empenho em favor da empresa **FORNECEDORA**, que deverá especificar a quantidade de cada item a ser fornecido, respeitado o pedido mínimo estabelecido no Termo de Referência.



PMT/RJ	
Processo nº.	338/2017
Rubrica:	Fls.

6.2. Será exigido da **FORNECEDORA CONTRATADA** o cumprimento de todas as exigências relativas ao fornecimento estabelecidas no Edital do Pregão nº/....., no seu Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, que integrarão a Nota de Empenho independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:
- 7.1.1 Cumprir fielmente as cláusulas desta Ata;
- 7.1.2 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela **FORNECEDORA/CONTRATADA**, pertinentes ao objeto desta Ata;
- 7.1.3. Zelar pelo bom andamento da presente Ata, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata;
- 7.1.4. Relacionar-se com a **FORNECEDORA/CONTRATADA** através de servidor(es) designado(s) pela **CONTRATANTE**, o(s) qual(is) acompanhará(arão) e fiscalizará(arão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à **FORNECEDORA/CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte
- da **CONTRATANTE**, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da **FORNECEDORA/CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas;
- 7.1.6. Efetuar o pagamento à FORNECEDORA/CONTRATADA na forma e no prazo estabelecidos na Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA/CONTRATADA

- 8.1. A FORNECEDORA/CONTRATADA obriga-se a:
- 8.1.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital do Pregão Presencial nº./..... e em seus anexos;
- 8.1.2. Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência da Ata;
- 8.1.3. Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, à, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto desta Ata;
- 8.1.4. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes do Edital do Pregão Presencial nº./.....;
- 8.1.5. Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados envolvidos na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, prestando-lhe imediato socorro em caso de mal estar ou assemelhado;
- 8.1.6. Fornecer seus empregados envolvidos na execução do objeto da contratação todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) que se fizerem necessários, FISCALIZANDO-LHES o uso;
- 8.1.7. Designar preposto dentre os funcionários destacados para o fornecimento, apto a representar a **FORNECEDORA/CONTRATADA** e com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos;
- 8.1.8. É vedado à **FORNECEDORA/CONTRATADA** transferir, no todo ou em parte, as obrigações da presente Ata, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA

9.1. Os materiais deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após o emprenho e assinatura do contrato no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Tanguá.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

10.10) documento	fiscal	correspondente ao	forne	cimento	deverá	ser e	ncaminhado	à
10.1	documento	Hocai	correspondente do	101110	CIIIICIIIO I	uc v ci a	BUI U	ncammaaa	u

10.1.1 O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da, CNPJ nº, devidamente discriminado, sem emendas ou rasuras, contendo todos os dados da Nota de Empenho, fazendo menção expressa ao número desta. Após a entrega, o documento de cobrança será conferido e atestado pela Contratante.

PMT/RJ Processo nº. 338/2017

Rubrica: Fls.

10.1.2. Todos os tributos e contribuições incidentes sobre a aquisição dos materiais deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente aquela pertinente aos órgãos públicos federais.

- 10.2 O pagamento será efetuado à FORNECEDORA/CONTRATADA em até 30 (trinta) dias úteis contados da execução do objeto contratado, mediante o ateste da Nota Fiscal por servidor designado, comprovando que as informações nela contidas estão corretas, bem como de que objeto contratado foi executado de acordo com as especificações do edital e seus anexos. No caso de qualquer falta ou incorreção, tal prazo será interrompido.
- 10.3 A emissão da Nota de Empenho e o pagamento ocorrerão desde que comprovada a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), bem como comprovação de quitação dos tributos Municipais, por meio das respectivas certidões;
- 10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1°, § 6° da IN/SRF n° 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.
- 10.5. No caso de empresa optante pelo "Simples Nacional", deverá essa, ainda, providenciar declaração

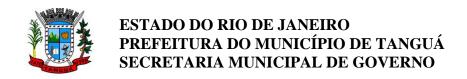
na forma do art. 40, da IN 480 da Receita Federal, em duas vias originais, devidamente assinadas por seu representante legal, em papel timbrado da empresa, com carimbo da mesma e com seu CNPJ, bem como o extrato do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS relativo ao mês imediatamente anterior à emissão da nota fiscal, como condição para liberação do pagamento;

- 10.6 Serão retidos pela Contratante os impostos e contribuições conforme disposto na Lei nº 9.430/96, regulamentada pela IN/SRF/STN/SFC Nº 480, de 15/12/2004, atualizada, salvo se a licitante vencedora estiver dentre as exceções apontadas nos referidos atos normativos.
- 10.7 O valor a ser depositado pela Contratante será liquido, ou seja, após as retenções tributárias previstas na legislação pertinente.
- 10.8 A FORNECEDORA/CONTRATADA enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 3°, bem como amparada por medida judicial constante do art. 30, ambos da Instrução Normativa SRF n° 480/2004, deverão apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.
- 10.10 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 10.11 Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, a Contratante poderá deduzi-la do valor a ser pago à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO

VENCEDOR

- 11.1. O registro da **FORNECEDORA** poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa e mediante despacho da autoridade competente da:
- 11.1.1. A pedido quando:
- a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- 11.1.2. Por iniciativa desta, quando:
- a) a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



PMT/RJ	
Processo nº.	338/2017
Rubrica	Fls

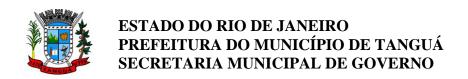
- b) a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;
- d) a fornecedora não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.
- 11.1.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, estafará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais participantes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará as consequências dos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93, bem como do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e do artigo 14 do Anexo I do Decreto 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

- 13.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.
- 13.2. De acordo com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **FORNECEDORA/CONTRATADA**:
- a) advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;
- b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total atualizado da Ata, a critério da **CONTRATANTE**, na ocorrência de atraso injustificado na execução de quaisquer obrigações, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado até a data da efetiva execução, limitado a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado, conforme o caso, descumprimento parcial ou total da obrigação;
- c) multa penal de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a **FORNECEDORA/CONTRATADA** der causa à inexecução parcial da contratação;
- d) multa penal de 30% (trinta por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a **FORNECEDORA/CONTRATADA** der causa à inexecução total da contratação;
- e) multa compensatória do valor integral e atualizado, comprovado, incluindo-se custos diretos e indiretos, do prejuízo causado pela **FORNECEDORA/CONTRATADA** àou a terceiros;
- f) impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo que a CONTRATANTE fixar, obedecidos os limites previstos no artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93 ou, quando for o caso, no artigo 7º da Lei 10.520/2 002, que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a habilitação e/ou contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata, e demais cominações legais;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. As multas estabelecidas nos itens "b" e "c" serão majoradas em 25% (vinte e cinco por cento), na hipótese de reincidência da **FORNECEDORA/CONTRATADA**.
- 13.4. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à **FORNECEDORA/CONT11,0RATADA** ou serão pagas mediante recolhimento de XXXXXXXXXXXXXXXX, cujo comprovante deverá ser apresentado à **CONTRATANTE**, ou, ainda, quando for o caso, serão cobradas judicialmente. Sobre as multas incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, em caso de atraso no recolhimento.
- 13.4.1. As multas serão independentes e, a critério da **CONTRATANTE**, cumulativas, inclusive com as demais penalidades acima enumeradas, e aplicadas com base no valor total atualizado do contrato;



13.4.2. Considera-se, para fins de aplicação da penalidade de multa, como valor total atualizado do contrato aquele total inicial atualizado pelo IGP-DI (FGV), ou, na sua ausência, por aquele que vier a substituí-lo, no período compreendido entre o mês da apresentação da proposta até o mês anterior ao fato que ensejou a penalidade.

13.5. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão nº XX/XX e seus anexos, bem como a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.
- 14.2. Fica eleito foro da Comarca de Itaboraí para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
- 14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n° 10.520/2002 e Decreto n° 3.555/2000, o Decreto n° 3.931/01, atualizados, e demais normas aplicáveis.

		Tanguá, de	de
	Ordenador de Despesas	_	
TESTEMUNHAS:			
	1ª)		
	2ª)		